



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.037

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernaní Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 8.214 - ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 3 DE OUTUBRO DE 1992

Da Presidência da República

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Educação, Fazenda e Saúde Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/91

Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91 - AVISO

Da Companhia Docas do Pará - CDP

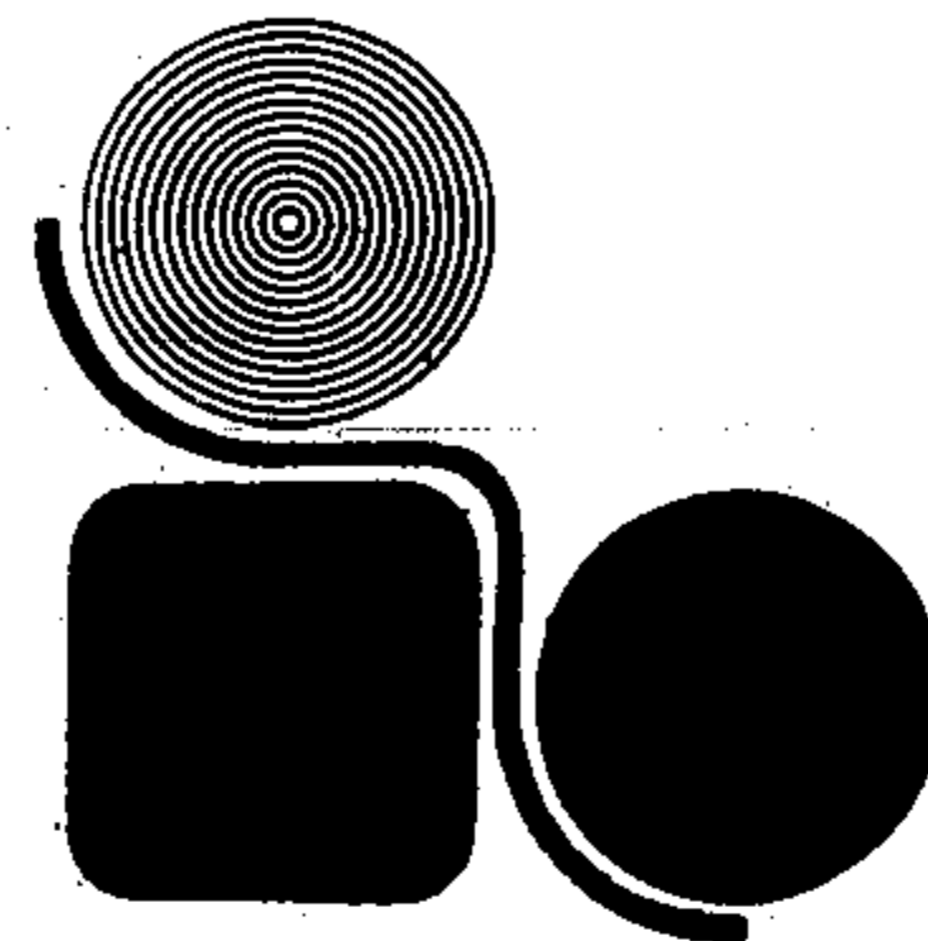
EDITAL DE CITAÇÃO

Da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SEPLAN

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
 24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 298 DE 17 DE AGOSTO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO
MESMO NOME E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial ao Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "PARQUE DAS LARANJEIRAS", de propriedade de CELINA COIMBRA, situada na Gleba Icul Guajará, Município de Ananindeua, neste Estado, com área de 3.9976 Ha, perímetro de 1.026.24 m, confinando ao norte com a Estrada da Piçareira, ao sul com terras de JOSIAS DOS SANTOS PEIXOTO ou quem dê direito, a leste com quem de direito e a oeste com a Passagem Cabral, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover as

medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infraestrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 de agosto de 1991

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 299 DE 17 DE AGOSTO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE BELEM, MUNICÍPIO DO MESMO
NOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial ao Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área denominada "RIACHO DOCE", de propriedade de ANTONIO SANTOS LIMA, si



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	9.900,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	30.240,00
Publicações: Página com		
um, cada centímetro	CR\$	5.884,00
Preço por página	CR\$	1.200.336,00
Fotoito - centímetro	CR\$	240,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 120,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

tuada no bairro do Guama, Município de Belém neste Estado, com área de 9.3845 Ha, perímetro de 1.245,75 m, confinando ao norte com a avenida Barão de Igarapé Mirim, ao sul com a avenida Perimetral, a leste com o Igarapé Tucunduba e a oeste com quem de direito, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA, EM
17 de agosto de 1991

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº300..... DE 17 DE AGOSTO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO
MESMO NOME E DA OUTRAS PROVINCÍAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

Considerando que o problema social de profunda gravidade existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

Considerando que a tensão social no cam

po habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência de injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial do Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa populacional;

Considerando que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como a implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em áreas de invasão;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área denominada "Todos os Santos", de propriedade de ENGECA - Engenharia e Construções Ltda., coletada atualmente pelo nº 38, situada na passagem São Jorge, entre a Rodovia do Coqueiro e a Passagem São Pedro, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, com fundos projetados para a referida Rodovia, medindo 116,10 mts (cento e dezesseis metros e dez centímetros) de frente; 241,00 mts (duzentos e quarenta e um metros) pela lateral esquerda, limitando pela frente com Rio Maguary, pela lateral direita com terras de terceiros e pela lateral esquerda e pelos fundos com área de propriedade da Companhia de Habitação do Estado do Pará, área essa objeto de invasão já consumada à data do presente Decreto, medindo, 134,140m², conforme planta e memorial descritivo elaborados previamente, pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias a consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover todas as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urba-

nizados, levantamentos topográficos e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 301 DE 17 DE AGOSTO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO
MESMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial ao Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "ICUI GUAJARA II", de propriedade de GRANJA CARJÓ, situada no Município de Ananindeua, neste Estado, com área de 10.2906 Ha, perímetro de 1.331,28 m, confinando

ao norte com a Rua Santo André, ao sul com a Rua Santa Luzia e Edson Lústosa, a leste com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão - Rua do Fio, a oeste com a Estrada do Icul Guajará, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Pará - COHAB

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgado à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 de agosto de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 302. DE 17. DE AGOSTO DE 19 91.....

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO
MESMO NOME E DA OUTRAS PROVINCÍAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial ao Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento

da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área denominada "CABANA GEM", localizada no Km 3 da Rodovia Augusto Montenegro, no Município de Ananindeua, neste Estado, onde estão localizadas as áreas de invasão "Cabanagem I", de propriedade de RIBAS PEREIRA e ANTONIO-ARARA; "Cabanagem II", de propriedade de ORLANDO MAJES; "Jardim Bom Futuro", de propriedade de RUBENS RIBAS, JOSE BEZERRA DA SILVA e MARTINI MOVEIS LTDA.; "Boa Esperança", de propriedade de JOSE MILTON R. DA SILVA, BENEDITO ANTONIO PANTOJA, JACINTO JAMBO LEAO, FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA, DEMOCRITO NORONHA e DEUCILIO NORONHA, e "Santa Maria", de propriedade da Construtora ECCIR S.A, com área total de 2.635.760,00 m², perímetro de 9.207,00 m, confinando ao norte com quem de direito, ao sul com a Rodovia Transcoqueiro, a leste com a antiga Estrada do Una e a oeste com área do antigo Conjunto Morada dos Ventos (atualmente Carmelândia), Conjunto Panorama XXI, Conjunto Augusto Montenegro, Conjunto Parklândia, Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Green Ville e com quem de direito, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo previamente elaborada pela Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

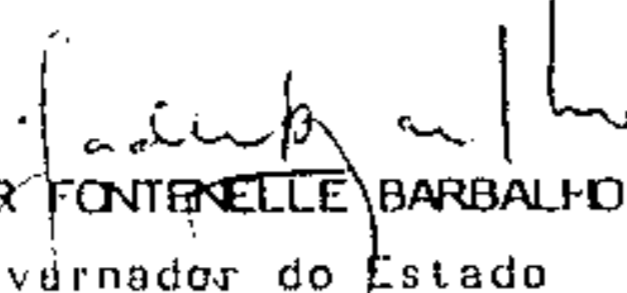
Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM
17 de agosto de 1991


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº ... 303 ... DE 17 ... DE ... AGOSTO ... DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE
DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO
MESMO NOME E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente, e,

Considerando que o problema social de profunda gravidade existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

Considerando que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência de injustificada omissão dos órgãos Públicos, em especial do Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

Considerando que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como a implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "Jerusalem", de propriedade da CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA., situada de frente para a margem do Rio "Maguary", município de Ananindeua, medindo 293,00 mts (duzentos e noventa e três metros) de largura de frente; 189,00 mts (cento e oitenta e nove metros) de largura nos fundos; 540,00 mts (quinhentos e quarenta metros) de extensão pela

lateral direita e 575,00 mts (quinhentos e setenta e cinco metros) de extensão pela lateral direita; 295,30 mts (duzentos e noventa e cinco metros e trinta centímetros) pela lateral esquerda e 147,50 mts (cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) pela linha de travessa dos fundos, totalizando a área de 34.404,90 m² (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados) ou o que realmente for encontrado, confinando com quem de direito, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias a consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, competência para promover todas as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM
17 DE AGOSTO DE 1991.


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO FEDERAL

LEI Nº 8.214, DE 24 DE JULHO DE 1991

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1992.

§ 1º - Na mesma data, serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios que venham a ser criados até 1º de maio de 1992.

§ 2º - Serão considerados eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito com ele registrado que obtiverem maioria de votos.

Art. 2º - Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito com ele registrado que obtiverem maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1992, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º - Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, resistência ou impedimento legal de candidato a prefeito, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º - Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º - A posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos nos termos desta Lei, dar-se-á dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a Legislação Eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta Lei e o disposto no art. 17, § 1º, da Constituição Federal, assegurando-se autonomia aos partidos políticos.

Art. 5º - Somente poderão registrar candidatos ou participar de coligações, com vistas às eleições previstas nesta Lei, os partidos políticos que tenham os estatutos e o diretório nacional devidamente registrados no Tribunal Superior Eleitoral até o dia 5 de julho de 1992.

§ 1º - Nos municípios em que não houver diretório municipal organizado, a convenção municipal destinada a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos será organizada e dirigida por comissão municipal provisória designada para esse fim pela comissão executiva regional ou comissão regional provisória, sendo essa atribuição conferida, onde houver, à comissão provisória de que trata o § 1º do art. 59 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e alterações posteriores.

§ 2º - Nos municípios a que se refere o parágrafo anterior, as atribuições previstas nesta Lei para as comissões executivas municipais serão exercidas pelas comissões municipais provisórias.

Art. 6º - É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional ou a ambas.

§ 1º - É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º - A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 3º - Cada partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação de coligação.

§ 4º - Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a proposta de coligação deverá ser encaminhada pela comissão executiva regional, pela comissão regional provisória ou na forma do estatuto partidário.

Art. 7º - As coligações dependerão de proposta da comissão executiva municipal ou de trinta por cento dos convenionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da convenção municipal.

Art. 8º - Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I - na chapa de coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II - o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros das respectivas comissões executivas municipais;

III - a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 9º - As convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão convocadas na forma do estatuto de cada partido político ou, se este for omissão, na forma do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para se realizarem até 24 de junho de 1992, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Cartório eleitoral até às dez horas do dia 5 de julho de 1992.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - A convenção municipal será constituída na forma do estatuto de cada partido político ou, se este for omissão, na seguinte forma:

a) - nos municípios com até um milhão de habitantes, onde haja diretório:

a) os membros do diretório municipal;

b) os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

c) os delegados à convenção regional;

II - nos municípios com mais de um milhão de habitantes, onde haja diretório:

a) os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

b) os delegados à convenção regional dos diretórios de unidades administrativas ou zonas eleitorais equiparadas a municípios.

§ 3º - Nos municípios em que não haja diretório, participarão das convenções os membros a que se refere o parágrafo anterior, observado o seguinte:

I - nos municípios com até um milhão de habitantes, os membros do diretório municipal serão substituídos pelos membros da comissão municipal provisória;

II - nos municípios com mais de um milhão de habitantes, as unidades administrativas ou zonas eleitorais que não tiverem diretório organizado serão representadas pelo Presidente da comissão provisória respectiva, salvo diversa determinação estatutária.

§ 4º - Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a convenção municipal será convocada pela comissão executiva regional, pela comissão regional provisória, ou na forma do estatuto partidário.

Art. 10 - O prazo de filiação partidária dos candidatos às eleições previstas nesta Lei rege-se pelo disposto no art. 1º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, encerrando-se no dia 2 de abril de 1992, e o prazo de domicílio eleitoral no município é de um ano antes do pleito.

§ 1º - Considera-se deferida a filiação partidária com o atendimento das regras estatutárias do partido respectivo, cabendo ao órgão da Justiça Eleitoral proceder às devidas anotações, ressalvados os direitos de recurso.

§ 2º - No caso dos municípios criados até maio de 1992, o domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas seções eleitorais que funcionem dentro dos limites territoriais do novo município.

Art. 11 - Cada partido político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal em número de até o dobro do cargos a serem preenchidos.

§ 1º - No caso de coligação, independentemente do número de partidos participantes, o número de candidatos registrados corresponderá ao triplo de lugares a preencher.

§ 2º - A convenção do partido político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

Art. 12 - Os partidos políticos que optarem pela realização de eleições prévias procederão de acordo com o que prescrevem seus estatutos, observados os prazos estabelecidos no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 13 - (VETADO)

Art. 14 - A inscrição de candidato às eleições majoritárias e de chapa às eleições proporcionais, para decisão da convenção, salvo diversa determinação estatutária, poderá ser feita pela comissão executiva municipal, pela comissão municipal provisória ou cada grupo de dez por cento dos convenionais.

§ 1º - A inscrição a que se refere este artigo será feita na secretaria da comissão executiva municipal até quarenta e oito horas antes do início da convenção.

§ 2º - Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 3º - Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá inscrever ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas e inscrições de candidaturas em dobro.

§ 4º - Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, vinte por cento dos votos dos convenionais participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido às eleições para a Câmara Municipal.

Art. 15 - Os Presidentes dos diretórios municipais ou das comissões municipais provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos escolhidos na convenção.

§ 1º - No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade de do disposto no inciso II do art. 8º desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de os partidos ou coligações não requererem os registros dos seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 9º desta Lei.

§ 3º - A hipótese prevista no parágrafo anterior aplica-se também ao candidato escolhido em eleições prévias, se estas se realizarem em conformidade com o que determina o estatuto partidário.

§ 4º - A declaração de bens a que se refere o art. 94, § 1º, VI, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), será obrigatória e gratuitamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 16 - É facultado ao partido ou coligação substituir o nome do candidato que venha a ser considerado inelegível, ou que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro.

§ 1º - A escolha do substituto dar-se-á pela maioria absoluta dos membros da comissão executiva municipal ou da comissão provisória do partido, ou na forma do estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido imediatamente, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de dez dias contado da ocorrência do fato que deu origem à substituição.

§ 2º - Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

§ 3º - Se a hipótese de morte ou renúncia ocorrer no segundo turno eleitoral, aplica-se o disposto no parágrafo 2º do art. 2º desta Lei.

§ 4º - Tratando-se de eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá ser feita pelo partido a que pertencer o substituído ou, se este não o fizer, por qualquer dos partidos dela integrantes.

§ 5º - Se a hipótese prevista no parágrafo anterior ocorrer com candidato a Vice-Prefeito, aplica-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo, devendo a substituição ser registrada, no máximo, até quarenta e oito horas antes do pleito.

Art. 17 - Com a antecedência mínima de oito dias, o partido comunicará ao Juiz Eleitoral o dia, lugar e hora em que se realizará a convenção, sendo obrigatória a presença do observador da Justiça Eleitoral, se o Presidente da comissão executiva municipal ou grupo de dez por cento dos convenionais a solicitar.

Art. 18 - Se a convenção partidária municipal se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

Parágrafo único - Da decisão da comissão executiva regional, que será tomada por maioria absoluta de votos, cabe recurso sem efeito suspensivo.

Art. 19 - A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos e seus candidatos.

§ 1º - Aos partidos é assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º - Os candidatos de coligações, para as eleições majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido; para as eleições proporcionais, serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 20 - As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta Lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras e números que

permitam ao eleitor, sem possibilidade da leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º - Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes e números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º - Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato ou assinale a legenda do Partido de sua preferência.

§ 3º - Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras, no interesse de tornar fácil a manifestação de preferência do eleitor, bem como definir os critérios para a identificação dos partidos ou coligações através de símbolos.

§ 4º - Nas eleições em segundo turno, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 21 - O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de três opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - Para efeito de registro, bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos registrados em eleições imediatamente anteriores.

§ 3º - (VETADO)

§ 4º - No boletim eleitoral de apuração e no mapa de votação, obrigatoriamente, constarão o número, nome e partido do candidato.

§ 5º - Para fins de apuração, prevalecerá o nome do candidato, mesmo que o número indicado pelo eleitor seja discordante.

§ 6º - Aos candidatos à eleição majoritária também é facultado requerer à Justiça Eleitoral, no ato do registro da candidatura, a impressão na cédula do seu nome completo ou abreviado, ou de seu apelido ou ainda do nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 22 - Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabine indecensável, a afixação deverá ser efetuada em local visível no recinto da seção eleitoral.

Art. 23 - Nas capitais, e nos municípios com mais de cem mil eleitores, as mesas receptoras serão também mesas apuradoras.

§ 1º - O Juiz Eleitoral escolherá os mesários considerando também o nível de instrução, não podendo nomear para a mesa receptora aqueles que tenham entre si afinidade por local específico de trabalho, em empresa pública ou privada, ou parentesco até o 3º grau.

§ 2º - As mesas receptoras, uma vez concluída a recepção dos votos e elaborada a ata da eleição, transformar-se-ão em mesas apuradoras para poderem, imediatamente e no mesmo local, à apuração dos votos da Seção Eleitoral de sua responsabilidade e confecção do respectivo boletim de uma e redação da ata de apuração.

§ 3º - Encerrada a recepção dos votos, a mesa apuradora inventariará as cédulas não utilizadas, inutilizando-as imediatamente e obrigatoriamente antes da abertura da urna para a contagem dos votos. O resultado deste inventário, assim como o número de cédulas recebidas para utilização na seção, constarão, indispensavelmente, da ata da eleição.

§ 4º - Concluída a apuração e preenchido o correspondente boletim de uma com os resultados apurados, as cédulas eleitorais serão, à vista de todos os membros da mesa, delegados e fiscais de partidos, advogados e candidatos presentes ao ato, recolhidas na urna, que, devidamente lacrada e rubricada, será conduzida ao local determinado pela Justiça Eleitoral.

§ 5º - O boletim de uma, com os resultados apurados, será sempre assinado pelos membros da mesa e fiscais dos partidos presentes ao ato. A última via do boletim deverá ser entregue, imediatamente depois de elaborado, ao representante do comitê interpartidário constituído na forma que o Tribunal Superior Eleitoral determinar, interpartidário, também lacrada e rubricada, em envelope apropriado, recolhidas ao mesmo destino da urna, na maneira do parágrafo anterior.

§ 6º - O representante do comitê interpartidário, a que se refere o parágrafo anterior, fará distribuir aos fiscais dos partidos, presentes à apuração, cópias reprográficas do boletim de uma, para o que a Justiça Eleitoral requisitará junto a quaisquer órgãos públicos os meios necessários ao cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 7º - Da ata da apuração constará, além da assinatura, a identificação completa do representante do comitê interpartidário que receber a cópia do boletim referida no parágrafo anterior.

§ 8º - O Tribunal Superior Eleitoral, através de Resolução específica, definirá o modelo e imprimirá as atas da eleição e apuração referidas, delas constando, necessariamente, espaços próprios para registro dos incidentes, impugnações, protestos e reclamações feitas pelos membros da mesa, candidatos, delegados, fiscais e advogados de partidos.

§ 9º - Aplicam-se às mesas receptoras dos municípios referidas neste artigo as normas constantes da Lei nº 4.737, de 25 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no que não contrariarem esta Lei.

Art. 24 - Da nomeação da mesa receptora, turma ou juntas apuradoras, escrutinadores ou auxiliares, qualquer partido poderá oferecer impugnação motivada ao Juiz Eleitoral no prazo de dez dias, a contar da divulgação, devendo a decisão ser proferida em três dias.

Parágrafo único - Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso ao Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, dentro de igual prazo, ser resolvido.

Art. 25 - O Juiz Eleitoral, no prazo de trinta e seis horas após a realização das eleições, dará conhecimento, na sede da zona eleitoral ou no local onde esteja a mesma funcionando, dos resultados de cada boletim de uma e da totalização dos votos por município. Dentro das quarenta e oito horas seguintes, os partidos políticos e candidatos poderão requerer, fundamentadamente, a recantagem de votos de uma determinada seção.

§ 1º - Sendo o pedido formulado conjuntamente pela maioria dos partidos participantes do pleito, considerados, individualmente, sejam coligados ou não, o deferimento será automático e a recantagem pela junta apuradora se efetivará no prazo máximo de quarenta e oito horas.

§ 2º - Será também assegurada a recontagem dos votos, na forma do parágrafo anterior, quando, na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou mesmo proporcionais destoantes da média geral verificada nas demais seções do mesmo município ou zona eleitoral.

§ 3º - Nos casos não enquadrados nos parágrafos anteriores, caberá à junta apuradora, pela maioria dos votos, decidir sobre o recurso.

§ 4º - Ao advogado, devidamente constituído por partido político ou coligação, é assegurado o desempenho de suas atividades profissionais junto aos Juizes Eleitorais e às mesas receptoras e apuradoras de votos, nos termos da Lei nº 4.215, de 1963.

Art. 26 - É livre a escolha dos fiscais e delegados pelos partidos ou coligações, sendo defeso ao Juiz Eleitoral a nomeação de qualquer deles para compor mesa receptora ou junta apuradora de votos.

Parágrafo Único - O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma seção eleitoral no mesmo local de votação, inclusive se for eleitor de outra zona eleitoral, porém seu voto somente será admitido na seção de sua inscrição.

Art. 27 - (VETADO)

Art. 28 - Até sessenta dias antes da eleição, o Presidente da Junta eleitoral comunicará ao Presidente do Tribunal Regional os nomes de escrutinadores e auxiliares que houver nomeado, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de dez dias da ciência ao partido político ou comunicação protocolar ao seu Presidente.

§ 1º - O Juiz Eleitoral, ao nomear escrutinadores e auxiliares de cada turma ou junta apuradora, obedecerá ao disposto no parágrafo 1º do art. 23 desta Lei.

§ 2º - As mesas apuradoras serão instaladas de forma a possibilitar uma total visualização dos trabalhos dos escrutinadores.

Art. 29 - São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições de que trata esta Lei e o término do mandato do Prefeito do Município, importarem na concessão de reajuste de vencimentos em percentual superior à inflação acumulada desde o último reajustamento ou em nomear, admitir, contratar, ou exonerar, de ofício, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens, de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada, de âmbito estadual ou municipal, ficando igualmente vedada a realização de concurso público no mesmo período.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - a nomeação de aprovados em concurso público;

II - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III - a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

§ 2º - Os atos editados com base no parágrafo anterior deverão ser fundamentados e publicados dentro de quarenta e oito horas após a sua edição, no respectivo Órgão Oficial.

§ 3º - O atraso na publicação do órgão oficial, relativo aos quinze dias que antecederem aos prazos iniciais a que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 30 - A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela convenção, salvo a intrapartidária com vistas à indicação pelo partido.

Parágrafo Único - No caso das prévias, a permissão prevista neste artigo é limitada aos quinze dias anteriores à sua realização, esgotando-se com o seu resultado.

Art. 31 - A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade e outdoors somente será permitida após o registro de candidatos.

§ 1º - As empresas de publicidade deverão indicar ao comitê interpartidário os seus pontos disponíveis para veiculação de propaganda eleitoral, os quais poderão ultrapassar cinquenta por cento do total dos espaços existentes no município. Esses locais serão divididos em grupo de forma equitativa, com ponto de maior e menor impacto visual, para serem destinados entre os partidos e coligações concorrentes, para utilização em qualquer período ou durante todo o processo eleitoral.

§ 2º - Os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão dos grupos a que se refere o parágrafo anterior. Os que deixarem de ser utilizados não poderão ser redistribuídos entre os demais concorrentes, autorizando-se a venda desses espaços, nos intervalos dos períodos estipulados, somente para publicidade sem fins eleitorais.

§ 3º - O custo estimado pelas empresas para a propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior àquela praticada para publicidade comercial.

Art. 32 - As entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública, relativas às eleições ou aos candidatos, para serem levadas ao conhecimento público são obrigadas a registrar, no prazo mínimo de três dias antes da divulgação, na sede da zona eleitoral ou no Tribunal Regional Eleitoral nas capitais, previamente notificados pelo Juízo os partidos ou coligações, as informações mínimas a seguir relacionadas:

I - quem solicitou a pesquisa;

II - de onde proveio o montante global dos recursos, despendidos nos trabalhos;

III - a metodologia e o período de realização da pesquisa;

IV - o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

V - o nome do financiador do trabalho;

VI - o sistema interno do controle e verificação, conferência e fiscalização de coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 1º - As informações especificadas nos incisos deste artigo ficarão à disposição dos partidos políticos, das coligações e dos candidatos registrados para o pleito, que a elas terão livre acesso.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pela empresa ou instituto de pesquisa e pelo órgão divulgador, no limite de suas responsabilidades, estarão sujeitos à pena cominada no art. 322 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 33 - (VETADO)

Art. 34 - A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 3 de outubro de 1992, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecendo as seguintes normas:

I - todas as emissoras do País, reservarão, nos quarenta e cinco dias anteriores à antevéspera das eleições, oitenta minutos diários para a propaganda, sendo quarenta minutos à noite, entre vinte horas e trinta minutos e vinte e uma horas e dez minutos na televisão e entre vinte horas e quarenta minutos no rádio;

II - a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados às eleições majoritárias, às eleições proporcionais ou a ambas, observados os seguintes critérios:

a) vinte minutos diários divididos igualmente entre os partidos políticos que tenham alegado, em 3 de outubro de 1990, no mínimo um representante para o Congresso Nacional e três representantes para Assembléias Legislativas;

b) trinta minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional, cumprida a exigência da alínea anterior;

c) trinta minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa, cumprida a exigência da alínea "a";

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a um minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de três minutos;

e) os partidos políticos que registrarem candidatos a apenas uma das eleições, proporcional ou majoritária, terão direito à metade do tempo que lhes caberia de acordo com os critérios das alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplica se tiverem sido registrados candidatos a ambas as eleições em coligação;

III - na distribuição do tempo a que se refere o inciso anterior, a coligação usufruirá cumulativamente do tempo atribuído aos partidos que a integram, respeitados os critérios das alíneas "a", "b" e "c";

IV - a representação de cada partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente na data da publicação desta Lei;

V - compete aos partidos ou coligações, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

VI - desde que haja concordância entre todos os partidos participantes, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VII - as emissoras de rádio e televisão são obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze minutos diários, consecutivos ou não, nos trinta dias anteriores ao pleito;

VIII - independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, é facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados;

IX - (VETADO)

§ 1º - Ocorrendo a hipótese de eleição em segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto no inciso I deste artigo é reduzido à metade, sendo a propaganda eleitoral no rádio e televisão realizada nos vinte dias anteriores à antevéspera da eleição, aplicada a hipótese prevista nos incisos VIII e IX deste artigo;

§ 2º - O tempo destinado à propaganda gratuita no segundo turno será dividido igualmente entre os candidatos, observando-se, quanto ao início da programação, os horários e critérios fixados no inciso I deste artigo;

Art. 35 - Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela comissão referida no inciso V do artigo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa.

Art. 36 - Após o processo de escolha dos candidatos pelos partidos, ficará assegurado o direito de resposta aos candidatos, partidos ou coligações, atingidos por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º - O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de quarenta e oito horas da ocorrência do fato, devendo a decisão ser prolatada improrogavelmente nos quarenta e oito horas seguintes.

§ 2º - Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, o Juiz Eleitoral deverá notificar imediatamente a emissora responsável pelo programa para que entregue, nas vinte e quatro horas subsequentes, sob as penas do artigo 347 do Código Eleitoral, cópia da fita da transmissão pela televisão ou pelo rádio, conforme o caso, que será devolvida após a decisão.

§ 3º - Deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral determinará que a resposta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

Art. 37 - É assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para ofensa, nunca inferior a um minuto, deduzido do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário esta foi cometida. Se o tempo reservado na forma prevista no art. 34 desta Lei, ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor, for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para sua complementação, devendo, necessariamente, responder aos fatos veiculados na ofensa.

§ 1º - O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta ao Juiz Eleitoral dentro de vinte e quatro horas do término da transmissão, devendo instruir o requerimento com cópia do programa em fita, se a veiculação foi feita pela televisão ou pelo rádio, a qual será devolvida, cumprida a decisão.

§ 2º - O Juiz Eleitoral, no prazo não superior a vinte e quatro horas, notificará de imediato o ofensor para que exerça seu direito de defesa, também em vinte e quatro horas, após o que, no mesmo prazo, deverá proferir sua decisão.

§ 3º - Deferido o pedido, a resposta ocorrerá em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua separação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 5º - Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Regional Eleitoral no prazo de vinte e quatro horas da data da sua publicação, juntado o recorrente a fita referente ao programa e assegurando-se igual prazo ao recorrido para contra-razões.

§ 6º - O Tribunal Regional Eleitoral deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte e quatro horas e, no caso de provimento do recurso, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§ 7º - As decisões referentes a reclamações e representações sobre a propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão serão julgadas pelo plenário dos Tribunais Regionais Eleitorais nas capitais e pelo Juiz Eleitoral da respectiva zona, quando do interior, assegurada ampla defesa aos acusados.

Art. 38 - Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitida a censura ao programa eleitoral.

Parágrafo Único - A Justiça Eleitoral coibirá, imediatamente, de ofício, toda propaganda eleitoral ofensiva à honra do candidato, à moral e aos bons costumes.

Art. 39 - A partir do registro da respectiva candidatura, é vedada a transmissão de propagandas de rádio ou televisão apresentadas ou comentadas por candidatos, e se o nome do programa for o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cassação do registro correspondente.

Parágrafo Único (VETADO)

Art. 40 - As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas em lei por parte das emissoras, dos partidos ou coligações, seus representantes ou candidatos, deverão ser dirigidas aos Juizes Eleitorais.

§ 1º - Se o município for dividido em mais de uma zona eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará um dos respectivos Juizes para decidir as reclamações ou representações referidas neste artigo, inclusive as que versarem propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão.

§ 2º - Se a reclamação ou representação for de partido ou coligação contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo o exercício de propaganda assegurada por lei ou permitindo o exercício de propaganda proibida, o órgão competente da Justiça Eleitoral decidirá, imediatamente, a fim de que, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da reclamação ou representação, seja assegurado ao interessado acesso ao rádio ou à televisão para iniciar ou prosseguir na propaganda eleitoral ou para que seja imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções que possam ser aplicadas à emissora ou autoridade responsável.

§ 3º - Os Tribunais Regionais Eleitorais manterão sempre um dos seus Juizes de plantão para conhecer e julgar reclamações e representações não decididas no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - O disposto nos parágrafos anteriores não exclui o uso de habeas corpus ou mandado de segurança, quando cabíveis.

§ 5º - No caso de o Juiz Eleitoral indeferir a reclamação ou representação, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal Regional Eleitoral, que resolverá dentro de vinte e quatro horas.

§ 6º - O interessado, quando não for atendido no prazo a que se refere o parágrafo anterior ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 41 - A Justiça Eleitoral poderá notificar os responsáveis por qualquer emissora de rádio ou televisão, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral para que cessem e desmintam imediatamente transmissão que constitua infração à legislação eleitoral.

Art. 42 - No caso de abuso ou crime eleitoral praticado na propaganda através de radiodifusão, a emissora, ao ter conhecimento da denúncia, através da Justiça Eleitoral ou de cópia protocolar que receber do denunciante, manterá a gravação à disposição do Juízo Eleitoral, até a decisão final do processo.

Art. 43 - Nenhuma estação de radiodifusão de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e de qualquer outra entidade de direito público, ou nas quais possuam eles maioria de cotas ou ações, bem assim qualquer serviço de alto-falante mantido pelas mesmas pessoas, poderão ser utilizados para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido ou coligação, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvada, quanto às estações de radiodifusão, a propaganda gratuita de que trata esta Lei.

Art. 44 - No que se refere à propaganda eleitoral e ao uso do rádio e da televisão, observar-se-ão, no segundo turno, as prerogativas, reparações e penalidades previstas nesta Lei.

Art. 45 - Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de um oitavo de página de jornal padrão e de um quarto de página de revista ou tablóide.

Art. 46 - É assegurado o direito de resposta na imprensa escrita aos candidatos, partidos ou coligações atingidos por afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, utilizando-se o ofendido, para sua defesa, do mesmo espaço, página, tamanho e caracteres usados na ofensa.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o ofendido ou seu representante legal poderá impetrar o direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de dois dias da data da veiculação, instruindo o pedido com um exemplar da publicação.

§ 2º - O Juiz Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para, em igual prazo, exercer o seu direito de defesa, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de seis dias da data do aforamento do pedido.

§ 3º - Deferido o requerimento, a divulgação da resposta ocorrerá até quarenta e oito horas após a decisão.

Art. 47 - Nos bens que dependam de concessão do Poder Público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações. Em bens particulares, desde que com a permissão do detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de propaganda eleitoral, exceto:

I - através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não especialmente designados e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias;

II - através de projeção de vídeo, de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias ferroviárias, de metrô e aeroportos;

III - com utilização de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis levados, mesmo voluntária e gratuitamente, por frequentadores de ginásios e estádios;

IV - por intermédio de circuito fechado de som ou de simples imagem em recintos a que o público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, exposições e semelhantes.

Art. 48 - É assegurada, independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, a propaganda através de distribuição de folhetos, volantes e demais tipos de publicações impressas.

Art. 49 - (VETADO)

Art. 50 - O Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 51 - A transferência do eleitor de um município para outro do mesmo Estado, não será permitida no ano em que se realizarem eleições municipais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo e nos itens II e III do § 1º do art. 55 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar ou autárquico, ou de membro de sua família, sob sua dependência econômica, que seja obrigado à mudança de residência, por motivo de remoção ou de transferência funcional.

Art. 52 - A transferência do domicílio eleitoral dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores para outros municípios não será deferida no curso de seus correntes mandatos, ressalvada a hipótese de renúncia, no prazo previsto no art. 10 desta Lei.

Art. 53 - (VETADO)

Art. 54 - O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor nos termos do art. 16 da Constituição Federal.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de julho de 1991;

170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

ral do Controle Externo, durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL, no período de 14 à 30.06.91.

PORTARIA nº 9.794 de 28.06.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária EUNICE DA SILVA MENEZES Assistente Técnico classe "A" TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117, e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.07 à 01.08.91.

PORTARIA nº 9.795 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária INÊZ BARROS BAPTISTA CAVALCANTE Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Comunicação durante o impedimento da titular LUCILA MARTINS DA SILVA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.796 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Cadastro e Controle - DGA, durante o impedimento da titular PALMIRA MARIA GONÇALVES, no período de 08.07 à 06.08.91

PORTARIA nº 9.797 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária IRACEMA TORRES SILVA Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assistente de Direção TC-NM-09 durante o impedimento do titular CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JUNIOR, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA nº 9.798 de 01.07.91- RESOLVE:DESIGNAR o funcionário OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia TC-NS-03, durante o impedimento do titular EDIMILSON JESUS MARTINS, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.799 de 01.7.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário PEDRO LÚCIO VINAGRE JUNIOR Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Coordenador de Apoio Administrativo, durante o impedimento do titular BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, no período de 01 a 30.07.91.

PORTARIA nº 9.800 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário ROBERTO KLEBER MONTEIRO DE SOUZA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Cadastro e Controle de Atos da 5ª Controladoria, durante o impedimento do titular FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.801 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA DO SOCORRO LOBÃO DA SILVA Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Auditoria da 5ª Controladoria, durante o impedimento da titular, PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.802 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA OCILIA SILVA COSTA Agente de Fiscalização dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-8, para exercer em substituição o cargo de Administrador dos Edifícios-Sede TC-NM-09, durante o impedimento do titular MANOEL LUIZ DA SILVA, durante o mês de julho do corrente ano.

PORTARIA nº 9.803 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Protocolo e Expediente, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no período de 01 a 30.07.91.

PORTARIA nº 9.804 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária HELILÉA FERREIRA DE SOUZA assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria da 3ª Controladoria, durante o impedimento da titular MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, no período de 15.06 a 13.08.91.

PORTARIA-9.805 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário PAULO SERGIO SANTOS MELO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Expediente do DGA, durante o impedimento da titular SADA TUMA DA SILVA no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.806 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretor de Expediente da DGI., durante o impedimento da titular MARIA DAS DÓRES FELIZ PAIXÃO, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA nº 9.808 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário TADEU WANDERLEY DA SILVA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Expediente da CAA., durante o impedimento da titular CECÍLIA MAGNO FELIZ, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.807 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Apoio à Auditoria, durante o impedimento da titular ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.809 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária JACIREMA PINHEIRO OBALHE SILVA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Controlador da 3ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento do titular JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, no período de 03.07 à 01.08.91.

PORTARIA nº 9.810 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária DYLLMA FRANÇA SOUTO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle e Cadastro de Atos da 3ª Controladoria, durante o impedimento da titular NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.811 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARCIA FIGUEIREDO MEIRA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Pesquisa e Informação, durante o impedimento da titular ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, no período de 01 a 30.07.91.

PORTARIA nº 9.812 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CELINA DE AMORIM SEGTOVICH Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assistente de Planejamento TC-NS-03, durante o impedimento da titular PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.814 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária ANA PAULA SOUZA CARDOSO FOLHA Assistente Técnico, Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Apoio Técnico, durante o impedimento da titular DAYSE MARIA BENTES DIAS CARNEIRO, no período de 02 a 31.07.91.

PORTARIA nº 9.815 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Coordenador de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.816 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária ELIETE DA SILVA CARNEIRO Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Expediente da Secretaria, durante o impedimento da titular EUNICE DA SILVA MENEZES, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.817 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária ANGELINA LUCIA MAUÉS DE SOUZA Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Controladora da 1ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.818 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária ELIZABETE PINHEIRO LAUZID Assistente

Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Inativos da 1ª Controladoria, durante o impedimento da titular ANGELINA LUCIA MAUÉS DE SOUZA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.819 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor Geral de Controle Externo TC-NS-04, durante o impedimento do titular CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.820 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, para exercer em comissão de Inspetor Controlador TC-NS-03, durante o impedimento do titular GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.821 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Recursos Materiais, durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, no período de 01 a 30.07.91.

PORTARIA nº 9.822 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário ADÉLMO JOSÉ MACIEL LEAL Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Licitação e Compras, durante o impedimento da titular TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.823 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO VALOIS Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Controladora da 6ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento da titular WANDA CASTELO BRANCO, no período de 01 à 30-07.91.

PORTARIA nº 9.824 de 01.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria da 6ª Controladoria, durante o impedimento da titular RAYMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, no período de 01 à 01.07.91.

PORTARIA nº 9.825 de 02.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CARMEN LÚCIA LEÃO ALVES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Controladora da 2ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento da titular JOSELIA PESSOA NEVES, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.826 de 02.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA LÚCIA DAVID NEVES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle de Transferências de Recursos, durante o impedimento da titular CARMEN LÚCIA LEÃO ALVES, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.827 de 02.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA DO SOCORRO MAUÉS DE SOUZA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle da Receita Estatual, durante o impedimento da titular JOSEFA MELO DE CARVALHO, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.828 de 02.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária MARIA ALMEIDA BEZERRA, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Expediente, durante o impedimento do titular ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.831 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária JAMILÉ HEDWIGES NAIF BASTOS Assessor Jurídico TC-NS-02, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assessor Jurídico TC-NS-03, durante o impedimento do titular PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA nº 9.832 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário EDMILSON SANTANA DE SOUZA Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para substituir RUI BATISTA PINHEIRO, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA Nº 9.833 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função da Coordenadoria de Atividades de Suporte, durante o impedimento da titular EDILA MARIA DE AGUIAR LIMA, no período de 07.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.834 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário SIDNEY DO SOCORRO ALFAIA DE SOUZA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para substituir a funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.835 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Controle Externo, durante o impedimento da titular NOÊMIA SIDRIM FRANCO, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.836 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à PÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.837 de 03.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária SANDRA GOMES FERREIRA GOMES FERREIRA Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle e Cadastro de Atos, durante o impedimento da titular JURACY PINHEIRO BRASIL, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.844 de 08.07.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JÂNIO CARLOS MARTINS CÁRDOSO Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a Coordenadoria de Recursos Financeiros, durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.845 de 08.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CECÍLIA AMORIM DE ALMEIDA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão Orçamentária e Financeira, durante o impedimento do titular JÂNIO CARLOS MARTINS CÁRDOSO, no período de 08.07 à 06.08.91.

PORTARIA Nº 9.846 de 08.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA LEONILDA NERI DE SOUZA TC-AC-1, Cento e Vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), e art. 31 item XII da Constituição Estadual, no período de 17.06 à 14.10.91.

PORTARIA Nº 9.847 de 08.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária RITA HELA ALVES PESSOA Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), e art. 31 item XII da Constituição Estadual, no período de 08.07 à 04.11.91.

PORTARIA Nº 9.848 de 07.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária SONIA MARIA COSTA DE ALMEIDA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, quarenta (40) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 21.06 à 30.07.91.

PORTARIA Nº 9.849 de 08.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária NAILCE DE JESUS VIEIRA GUIMARÃES Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão Assigntencial, durante o impedimento da titular SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, no período de 21.06 à 30.07.91.

PORTARIA Nº 9.850 de 09.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária ROSÂNGELA GIL MENEZES Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência

TC-NS-04, durante o impedimento da titular REGINA NAZARÉ NAIF BASTOS OLIVEIRA, no período de 01 à 30.07.91.

PORTARIA Nº 9.851 de 10.07.91 RESOLVE: CONCEDER à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, um(01) mês de Licença Especial, nos termos do art.10 da Lei nº 5.099, de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 18.07 à 16.08.91.

PORTARIA Nº 9.852 de 10.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária DARCI RISSINIO FERREIRA DA SILVA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Artigo 10 da Lei 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 01 a 30.08.91.

PORTARIA Nº 9.858 de 17.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DO SOCORRO SANTANA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Artigo 10 da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no mês de agosto do corrente ano.

PORTARIA Nº 9.859 de 18.07.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário MARO AURELIO DIAS TAVARES Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Artigo 10 da lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 01 à 30.08.91.

PORTARIA Nº 9.860 de 18.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial nos termos do art. 18 da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 01 à 30.08.91.

PORTARIA Nº 9.863 de 25.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS TAVARES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 14 à 28.07.91.

PORTARIA Nº 9.864 de 25.07.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário MANOEL HOLANDA ALVES Agente de Vigilância de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 03.07 à 01.08.91.

PORTARIA Nº 9.865 de 25.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária ORIANA DO VALE BITASR Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 09.07 à 07.08.91.

PORTARIA Nº 9.866 de 25.07.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária ROSALINA LOURENÇO PESSOA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado) no período de 10.07 à 08.08.91.

PORTARIA Nº 9.869 de 31.07.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária ELIZABETH PINHEIRO LAUZID Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Admissão de Pessoal da 1ª Controladoria, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA, no período de 01 à 30.08.91.

PORTARIA Nº 9.872 de 02.08.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária NOÊMIA SIDRIM FRANCO Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial nos termos do art.10 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 14.08 à 12.09.91.

PORTARIA Nº 9.873 de 05.08.91-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária CECÍLIA RODRIGUES OLIVEIRA Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Reprografia, durante o impedimento da titular MARIA TORRES SILVA, no período de 05.08 à 03.09.91.

PORTARIA Nº 9.862 de 23.07.91-CONSIDERANDO a comunicação protocolada sob o nº 91/03839-0, de 08.07.91, do funcionário PEDRO LÚCIO VINAGRE JÚNIOR, Coordenador de Apoio Administrativo, em substituição,

RESOLVE: APLICAR ao funcionário FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA Agente de Vigilância de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, a pena de ADVERTÊNCIA, conforme o que determina o parágrafo I dos Artigos 59 e 61 do Regimento do Tribunal de Contas.

PORTARIA Nº 9.871 de 30.07.91-RESOLVE: DESIGNAR as funcionárias PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, e ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para participarem do programa Avançado de Auditoria Governamental (PRAG), relativo aos módulos 3, 5, 7 e 8, em Brasília -DF, no período de especificado abaixo: 1º período 05.08 a 23.08.91-2º período 09.09 a 23.10.91.

PORTARIA Nº 9.874 de 31.07.91-RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JAYME FERREIRA BASTOS Auditor, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS TC-AT-4, e JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO TC-AT-2, para sob a presidência do 1º efetuaem diligência junto ao Município de Santa Cruz do Arari, no período de 08 à 12.08.91.

PORTARIA Nº 9.875 de 05.08.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, trinta (30) dias de Licença Especial nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 01 à 30.08.91.

PORTARIA Nº 9.882 de 08.08.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária IZABEL CRISTINA MELLO PERES PEREIRA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, vinte e cinco (25) dias de Licença em pro rogação para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 08.07 à 01.08.91.

PORTARIA Nº 9.883 de 08.08.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 15 à 29.07.91.

PORTARIA Nº 9.881 de 08.08.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO, TC-AC-9, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do srt. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do estado), no período de 24.07 à 12.08.91.

PORTARIA Nº 9.870 de 31-07-91-CONSIDERANDO o que consta da comunicação datada de 18.06.91, da Diretora da Divisão de Contabilidade NAZARÉ LIMA DE MELO, CONSIDERANDO que é dever desta Presidência promover a apuração dos fatos arrolados no referido expediente, através de Sindicância Administrativa Artigo 194 da lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), RESOLVE: DESIGNAR, com base no Art. 69 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Dr. VICENTE MOREIRA DOS SANTOS, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para fazer a Sindicância Administrativa, afim de apurar os fatos constantes da comunicação acima mencionada, com observância das Normas Legais pertinentes.



Contrato de Manutenção

Número **37MA5935** Data **09.07.91**
 Vigência **12 (doze) meses de 01/07/91 a 30/06/92**

Elevadores

Cliente **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**
 Máquina(s) nº(s) **37A5935/36 e 37A1048**
 Local do Edifício **Pça. D. Pedro II, 130**
 Local de Cobrança **O mesmo acima**
 Valor mensal inicial **Cr\$ 336.420,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros).**

Por este instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, complementado pela DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CONDIÇÕES GERAIS em anexo e, por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, ELEVADORES OTIS LTDA, como CONTRATADA e o cliente acima identificado como CONTRATANTE, abaixo assinados pelos respectivos representantes legais, e respondendo por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ajustam entre si o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OTIS (NOTS) equipamento(s) supra mencionado(s) substituindo, a partir de sua vigência, quaisquer acordos anteriores e alçando o foro de Comarca de **Belém - Pa.** para o foro Central, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas Regionais, para dirimir conflitos resultantes do presente instrumento.

Belém 19 de Julho de 1991

Contratante: **050.185.44/0001-02** Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA**
 COG nº **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** COG nº
 Ins. Est. nº **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** Ins. Est. nº
 Representado por: **Rui do Aveiro, 130** Representado por:
 Cargo: **Comercial - CEP 66.010** Cargo:
Belém - Pa.

1. Descrição dos Serviços

- 1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, nas seguintes condições:
 - 1.1.1 Usará pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.
 - 1.1.2 Procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, a exames, limpeza, ajustes e lubrificação necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, dos seguintes componentes:
 - 1.1.2.1 Na Casa de Máquinas
 - Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de eixo e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gasetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
 - Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas retentores, acoplamento, escovas, porla escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;
 - Gerador: bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas e rolamentos, escovas, porla escovas, calços de isolamento e lubrificantes;
 - aneis de regulação e lubrificantes;
 - Controlador: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (Circuito Impresso), resistências condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.
 - 1.1.2.2 Na Caixa
 - Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correias das guias ou roldanas dos cursores, fita do selector ou sensora, chaves de pádua e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques operador, suspensão da porta, sinalização e botões da cabina.
 - 1.1.2.3 Nos Pavimentos
 - Fechos eletromecânicos, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.
 - 1.1.3 Manterá, em seu estabelecimento mais próximo, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS bem como estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, encaminhando as ordens para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.
 - 1.1.4 Executará testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas da CONTRATADA.
 - 1.1.5 Excluem-se deste contrato:
 - 1.1.5.1 Consertos ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais exemplificadas mas não limitadas a: excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, mau uso, danos causados por terceiros, pela CONTRATANTE, seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo que haja intervenção de emergência.
 - 1.1.5.2 O conjunto ou parte da cabina, portas pantográficas, dispositivos de luz, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, portas de pavimentos, fechadores hidráulicos, marcos, soleiras, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores e exaustores, além de equipamentos contendo mensagens gravadas.
 - 1.1.5.3 Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial deste contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhias de seguros ou autoridades governamentais.
 - 1.1.5.4 Eventuais adaptações ou substituições de peças ou componentes cuja produção própria, importação ou fornecimento por terceiros tenham sido descontinuados, sempre que a instalação dos equipamentos tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos.
 - 1.1.5.5 Substituição ou adaptações eventuais de peças ou sistemas importados, sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou seja objeto de restrições que afetem o fluxo normal desses mercados em função de deliberação das autoridades competentes.
 - 1.1.5.6 Modernização ou aperfeiçoamento do equipamento, requeridas ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou Companhia de Seguros, inclusive se determinadas pelo desenvolvimento de novas técnicas que tenham tornado obsoletas partes do atual equipamento.
 - 1.1.6 Atendimento de chamados para solução de defeitos inexistentes ou não cobertos pelo presente contrato, exemplificados por: troca de lâmpadas da cabina, reatores, fusíveis da rede de alimentação, etc., serão objeto de cobrança separada.

2. Condições Contratuais

2.1 Preço

A prestação deverá ser paga nos bancos autorizados, por cheque cruzado em nome de ELEVADORES OTIS LTDA, até ao penúltimo dia útil do mês, na expressão da moeda corrente no país na data de seu respectivo pagamento e ainda que não recebido o seu aviso.

2.2 Reajustamento

- 2.2.1 O valor será corrigido mensalmente na proporção da variação do Índice Geral de Preços - Consumo 2 - Disponibilidade Interna (IGP-DI) publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial, o do mês correspondente ao do início do contrato e, como final, o correspondente ao mês do respectivo vencimento. Quando ocorrer a última variação mensal disponível, proceder-se-á ao ajuste no mês subsequente.
- 2.2.2 O presente contrato e os seus elementos fundamentais (preço e forma de reajustamento) estão garantidos contra qualquer forma de desindexação em função da garantia constitucional ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito. Ocorrendo que, por qualquer razão, a CONTRATADA venha a faturar parcelas contratuais sem a restituição destes direitos, será seu direito, de futuro, cobrar as diferenças, devidamente atualizadas.

2.3 Vigência

- 2.3.1 Se o primeiro mês de vigência do contrato não abrangir o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de RENOVAÇÃO, o contrato iniciará-se no primeiro dia do mês do início da vigência.
- 2.3.2 O presente contrato será, automaticamente, prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período em vigor.

3. Condições Gerais

- 3.1 Todo o serviço de manutenção, incluindo reparos, será executado no horário e dias normais de trabalho da CONTRATADA. A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, desde que solicitados pela CONTRATANTE, implicará em adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos débitos de horas extras.

- 3.2 A CONTRATADA atenderá chamados de emergência sendo que, no período de 22 às 07 horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabina ou acidente.
- 3.3 A CONTRATADA não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, como proprietária ou possuidora do mesmo, cabendo-lhe em consequência, vigiá-lo e supervisionar as normas de segurança para o seu funcionamento e uso.
- 3.4 Na qualidade de especialista no equipamento, a CONTRATADA só considera como qualificados para uso da chave de emergência, os seus mecânicos. Ainda que o elevador seja aberto pelo Corpo de Bombeiros, a sua utilização deve ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.
- 3.5 A utilização dos equipamentos por crianças ou pessoas com limitações físicas, inclusive decorrentes de idade, só deve ser feita com devida assistência, para prevenir acidentes.
- 3.6 É importante lembrar que, tanto como ônibus, trem ou metrô, o equipamento coberto pelo presente contrato é meio de transporte público, usualmente automático, cujo uso deve ser feito de forma cuidadosa, como forma de evitar acidentes.
- 3.7 É responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação de orientação relativa ao uso do equipamento e sua fiscalização. A responsabilidade da CONTRATADA refere-se, exclusivamente, ao equipamento de sua fabricação e/ou instalação, certo que nada terá a ver com os demais elementos do edifício que se liguem, direta ou indiretamente aos elevadores.
- 3.8 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais, resultantes ou agravados pelo uso indevido do equipamento, pela sua interpretação por quaisquer TERCEIROS, por autoridades públicas ou prepostos da CONTRATANTE, ainda que resultem de emergência; por danos resultantes ou agravados por atos do governo, greves, inclusive de seu próprio pessoal, ou "lock-outs"; incêndios, explosões, inundações, roubos ou furtos; revoltas; comícios civis; guerras; atos maliciosos; força maior; ou ainda, resultantes de qualquer outro motivo fora de seu controle.
- 3.9 Os casos de emergência devem ser comunicados à CONTRATADA imediatamente, impedindo-se o uso ou liberação do equipamento (mesmo para liberar passageiros) até à chegada do pessoal da CONTRATADA.
- 3.10 A CONTRATANTE obriga-se à vigilância do equipamento, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisórios em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.
- 3.11 Qualquer atraso no pagamento das prestações do preço, ficará sujeito aos seguintes acréscimos: a) correção monetária calculada pela variação do BTN ou, na sua falta, congelamento ou desindexação, pela variação do IGP-DI; b) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento) para os primeiros 30 (trinta) dias e de 0,6% (seis décimos por cento) para os dias subsequentes, sempre sobre o valor corrigido e acrescido dos juros; c) IOF, se for o caso. A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste contrato, nem exigirá qualquer notificação para revogamento da cláusula penal. O simples recebimento, mesmo sem as sanções contratuais, não liberará sua cobrança, que poderá ser feita a qualquer tempo, após o recebimento do valor da parcela. A eventual cobrança de juros financeiros por agentes bancários não substituirá as sanções aqui previstas. Quando da cobrança dessas sanções, o valor pago a título de juros financeiros (exceto o IOF) será considerado a favor da CONTRATANTE, abatido de suas responsabilidades contratuais decorrentes da cláusula penal.
- 3.12 No caso de recurso às vias judiciais, se a CONTRATADA não usar a sua faculdade de suspender os serviços prestados, serão cobradas prestações vencidas, contratuais ou extra-contratuais, até o trânsito em julgado de sentença condenatória.
- 3.13 Após a assinatura deste contrato, qualquer alteração na legislação federal, estadual ou municipal (ou seja alteração fiscal ou não), que implique em aumento ou criação de novos tributos ou encargos, ou qualquer fato que, simplesmente, atinja, economicamente, o contrato ou os serviços contratados, importará na cobrança dos custos consequentes à CONTRATANTE.
- 3.14 O não pagamento de mais de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à CONTRATADA, o direito de suspender este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, seja a que título for. Se a CONTRATADA usar essa faculdade e a CONTRATANTE vier a efetuar os pagamentos em atraso com os acréscimos contratuais, será após da CONTRATADA, dar prosseguimento ao contrato pelo prazo remanescente ou considerá-lo rescindido. Na primeira hipótese a prestação dos serviços só será reiniciada após serem os equipamentos vistoriados e a CONTRATADA reembolsada pelo valor dos reparos e/ou substituições a serem efetuados.
- 3.15 Reparos e/ou substituições de porte tais como motores queimados, substituições de induzido de gerador, bobinas de campo, rolamentos de eixo, cabos de tração e de manobra, só serão efetuados se os pagamentos estiverem em dia e o contrato em vigência por prazo determinado. Neste caso, quando os pagamentos forem colocados em dia, a CONTRATADA programará tais reparos e/ou substituições de acordo com sua disponibilidade de material e mão de obra. Serão entretanto cobrados à CONTRATANTE, os danos acrescidos pela demora na execução dos serviços que decorrer desta ou de qualquer outra culpa da CONTRATANTE, inclusive e exemplificativamente os danos causados por sobrecarga de outros equipamentos do mesmo prédio para os quais tenha sido desviada a demanda do equipamento paralizado ou com funcionamento prejudicado, bem como os acréscimos de custo do próprio serviço com o seu diferimento.
- 3.16 Em nenhum caso, inclusive cancelamento deste contrato, será a CONTRATADA responsável por prejuízos ou danos emergentes.
- 3.17 O pagamento, pela CONTRATANTE, diretamente ao estabelecimento bancário ou a credor da CONTRATADA, dos juros de mora ou do débito será efetuado ou, na falta deste aviso, à data do ajustamento, importará na obrigação da CONTRATANTE do pagamento das custas, despesas e honorários de advogado ainda que a liquidação seja total e antecedida à citação.

ELEVADORES OTIS LTDA.

ORÇAMENTO	
Nº:	
DATA:	
CONTRATO	
Nº:	37MA5935
SERVIÇO	
Nº:	

ORDEM DE REPAROS

Nome do Edifício **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**
 Endereço do Prédio **Pça. D. Pedro II, 130** Tel.:
 Endereço de Cobrança **O mesmo** Tel.:
 Debita à **ASS. LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** Data:
 Maq.(s) Nº(s): **37A5935/36 e 37A1048** Fabricante:

Fazer reparos ou fornecer material por conta do Contratante abaixo assinado, conforme discriminação dos Serviços a seguir:

Cobrança ao faturamento das meses: Abril, maio, e junho/91,	
correspondente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, realizadas no referido trimestre, totalizando o valor de Cr\$1.142.161,68	
(UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme discriminados abaixo:	
1- MÊS DE ABRIL/91	Cr\$310.000,00
2- MÊS DE MAIO/91	Cr\$310.000,00
3- MÊS DE JUNHO/91	Cr\$522.161,68
TOTAL	Cr\$1.142.161,68

Esta ordem de reparos deve gerar a respectiva fatura, com vistas a regularizar o período em aberto, supramencionado.

CONDICIONES CONTRATUAIS: Aplicam-se a presente ORDEM DE REPAROS, todas as cláusulas e condições do Contrato acima mencionado.

Ordem recebida por *[Assinatura]* Contratada em **14.08.91**
 Assinado *[Assinatura]* Contratante em **14.08.1991**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012 DE 31 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 269 de 17 de julho de 1991, e tendo em vista que o índice da Taxa Referencial - TR, para o mês de julho, alcançou a variação de 9,80%.

RESOLVE:

I - As dispensas e os limites de licitação no mês de agosto do ano em curso, observarão os parâmetros seguintes:

a) é dispensável a licitação:

- 1 - para obras e serviços de engenharia até 2.542.291,52;
- 2 - para compras, alienações e outros serviços até 374.424,86.

b) será realizada a licitação, na modalidade convite:

- 1 - para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre 2.542.291,53 e 25.504.360,41;

- 2 - para compras e outros serviços com preço compreendido entre 374.424,87 e 8.139.667,94.

c) será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços:

- 1 - para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre 25.504.360,42 e 205.344.971,69;
- 2 - para compras e outros serviços com preço compreendido entre 8.139.667,95 e 135.661.181,62.

d) será realizada licitação, na modalidade Concorrência:

- 1 - para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a 205.344.971,70;
- 2 - para compras e outros serviços com o preço igual ou superior a 135.661.181,63.

II - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 DE JULHO DE 1991.

ANTÔNIO A. V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício
MOD.03

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE DO DIA 02.08.91

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91 - C.E.L.

A Comissão Especial de Licitação da SEFA, instituída pela Portaria nº 172, de 11.07.91 - DGA, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços, conforme abaixo discriminado.

T.P. Nº 002/91
Objeto: Aquisição de Material Reprográfico.
Data: 04.09.91
Hora: 09:00 hs

Local: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, 2º andar, Sala de Treinamento.

O Edital encontra-se à venda ao custo de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, no Serviço de Material, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110, andar térreo. No mesmo local estará um exemplar para consulta dos interessados.

Belém, 15 de agosto de 1991

Maria Helena Demétrio Gaia
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10003499, Reg. nº 10003499; Dia: 20/08/91)

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e NELSON FREITAS MACHADO. Objeto: Locação do Imóvel situado à Travessa dos Mártires nº 26 Santarém/Pará. Vigência: 16.08.91 a 15.08.92. Valor CR\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema e Encargos.

Nota de Empenho nº 102426 de 09.08.91
Secretaria de Estado da Fazenda
Nelson Freitas Machado.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL- 1º R.F.
PORTARIA Nº 457 de 15 de Agosto de 1991

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1º REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68 do DECRETO 10.404 de 13 de Dezembro de 1977.

RESOLVE:

TORNAR, sem efeito as Portarias de nº 132 de 18 de Julho de 1991 e 145 de 08 de Agosto de 1991

DE-SE-LHE Ciência e Cumpra-se

DR. MIGUEL JOAQUIM PACHECO
Delegado Regional

(Fat. nº 10.003532, Reg. nº 10.003532, Dia 20/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

As Comissões de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, constituídas pelas Portarias de nºs 072, 073 e 074, respectivamente, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Protocolo Geral da SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco, nº 489, no horário das 8:00 às 12:00 horas, os Editais das Tomadas de Preços nºs 016, 017, 018 e 019/SESPA, conforme discriminação abaixo:

Tomada de Preços nº 016/SESPA/91 :
Aquisição de Serviços de Vigilância Ostensiva para os Postos de Nível Operacional da SESPA.
Abertura dia 04.09.91 às 9:00 horas.

Tomada de Preços nº 017/SESPA/91 :
Aquisição de material de expediente destinado às Unidades

de Nível Central e Operacional da SESPA.
Abertura dia 09.09.91 às 9:00 horas.

Tomada de Preços nº 018/SESPA/91 :
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o 4º Trimestre/91, destinados à Colônia do Prata e U.R. João Paulo II. Abertura dia 11.09.91 às 9:00 horas

Tomada de Preços nº 019/SESPA/91 :
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o 4º Trimestre/91, destinados à Colônia do Prata, U.R. João Paulo II e Unidades de Nível Central. Abertura: 11.09.91 às 10:00 horas. Belém(Pá), 16 de agosto de 1.991

As Comissões:

Paulo Miguel Garcia Câmara Carmelita Rodrigues Barbalho
Presidente da T.Preços Presidente da T.Preços
nº 016/SESPA/91 nº 017/SESPA/91

Francisco Eduardo Moreira Campos
Presidente da T.Preços nºs
018 e 019/SESPA/91

Visto:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.003507, Reg. nº 10.003507, Dias 19, 20 e 21/08/91)

RESUMO DE PORTARIAS

Port.1005/19.08.91-TORNAR SEM EFEITO da port.739/02.07.91, publicada no Diário Oficial nº 27.003/03.07.91, referente a férias no mês de Julho 91, o nome do servidor SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Agosto de 1991.

MÁRIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

PORTARIA nº 1001/19.08.91

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de SETEMBRO 91.

1º CRS

ALCIONE TEIXEIRA NUNES
ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA
ANA MARIA COUTO PINTO
ANANETE FERREIRA RODRIGUES
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADALBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA FILHO
AGUINALDO DE JESUS BATISTA MARQUES
ALDA CARVALHO PEREIRA
ANTÔNIO CARLOS FRANCO DA ROCHA
ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADMA DA SILVA PINHEIRO
ANTÔNIA AUREA DE OLIVEIRA SANTOS
ALTERITA DOS REIS FERREIRA
ANTÔNIO MARIA SOBRAL SOUZA
ARLENE ALVES RIBEIRO
ANA CRISTINA SILVA DA RESSURREIÇÃO
ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA
BENEDITA CARDOSO BARBOSA
CLEONICE DO CARMO GONÇALVES FERREIRA
CLEUZA EFIGÊNIA SALDANHA PEREIRA
CLARICE LOBO DOS REIS
CELIO CAVALHEIRO DE MACEDO CARREIRA
COSMA DE AGUIAR CANABRAVA
CONCEIÇÃO MAGALHÃES MEIRELES
CARMEM SUELY MORAES DE MIRANDA
CELIA CLEIDE SANTOS LEMOS
DEUSA MEDEIROS DA SILVA
DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA
DARCY LENDRO CAVALCANTE
DALVA RAIMUNDA REIS FERREIRA

DEUZARINA MONTEIRO SANTA BRIGIDA
EDNA HELENA DOS SANTOS
ELZIR DOS SANTOS PIRES
ELPIDIO MARTINS RODRIGUES
EDILENE DO SOCORRO PALHETA BRITO
EDNA REGINA DE MATOS REIS
ELAYNE CAVALCANTE NONATO
EDNA MATOS DOS SANTOS
ELOI GONÇALVES PINHEIRO
ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA
ELIETE JARDIM DE ALMEIDA
ELZA DA SILVA PASSOS
ETELVINA DA SILVA TORRES
FRANCISCO DE NAZARÉ DA SILVA PIRES
FRANCISCA FERREIRA GOMES
GENEROSA VIEIRA NERE
HELENO RAMOS MASSOUD
ITAJAI OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
IRACEMA SILVA COSTA
INES DOS SANTOS FERREIRA
IZILDINHA MARIA BARBOSA FONSECA
IRENE GALVÃO DE OLIVEIRA
JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS
JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ
JOSÉ MARIA DA SILVA
JOSÉ VICENTE DE MORAES
JOSÉ VICENTE DA COSTA MATOS
JOANA CARNEIRO DE SOUZA
JOANA FERNANDES FERREIRA
JUPITER BAHIA MAIA
JOANA CARMO BARBOSA
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
LÚZIA RIBAMAR AMORIM DE SOUZA
LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO
LYDIA MARIA MESQUITA FEIO
LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVERA
LINA CABRAL MOURA
LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA
LUIZ CARLOS ANDRADE CARDOSO
MARIA JOSÉ NAVEGANTES PEREIRA
MARIA ELIZABETH NAVEGANTES CAETANO
MARIA ELIZABETH SOUZA DE MENDONÇA
MANOEL GONÇALVES DE MEDEIROS
MARIA DO CARMO PIRES FILGUEIRA
MINERVINA NERY DE OLIVEIRA
MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA
MARIA INES DOS SANTOS FONSECA
MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DA SILVA
MARIA DE NAZARÉ BARBOSA CAVALCANTE
MANOEL CLETO DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA
MARIA CELINA PINTO DE MELO 10.09.91 à 09.10.91 ex 91
MARIA ANTÔNIA TEODORA DE PAULA
MARIA DE FATIMA ALCANTARA LOBATO
MARIA MADALENA COSTA
MARILEIA GOUVEIA LEAL
MILTON MARIO BRITO DE ARAÚJO
MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA
MARIA COSTA OLIVEIRA
MANOEL CORREA SANTANA
MARIA CONSOLAÇÃO PEREIRA DIAS
MARIA SUELY BEZERRA FERNANDES
MARIA ELICE CORDOVIL MODESTO
MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
MARIA DELMA REGO DA SILVA
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SALES
MARISA ROSANA LIMA SERRA
MÔNICA CUSTODIA DO COUTO ABREU
MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA AMARAL
MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS
MARIA DE JESUS SOUZA PALHETA
MARIA JOSÉ MONTEIRO LISBOA
MARCO ANTÔNIO ALVES BITTENCOURT
MARIA ANDRADE DAS NEVES
MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA
MARIA DA PAZ BARBOSA DE SÁ
MARIA DA CONCEIÇÃO ALEIXO DE SANTANA
MARIA ELITA DOS SANTOS DE JESUS
NATALICE DE ATAÍDE SENA GUEDES
NADIA MARIA NASCIMENTO LIMA BATISTA
ODIVAR JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO
ORLANDO RODRIGUES DOS REIS
PEDRO PAULO DE SOUZA
PATRICIA TOSCANO SIMÕES
PEDRO PAULO RIBEIRO BASTOS
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SOUZA

RAIMUNDA BENEDITA DA COSTA PINHEIRO
 RAIMUNDO RODRIGUES DE AZEVEDO
 RAIMUNDA LIMA TEIXEIRA
 RITA MARIA DE MOURA SEABRA
 RUTH NEVES MAGALHÃES
 RUTH HENRIQUES DE ARAÚJO
 RAIMUNDA NONATO SÁ FAILLACHE
 REINALDO PINTO ANDRADE
 RAIMUNDA SILVA DA COSTA
 ROSANA BARATA FERREIRA
 RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
 SANDRA MARIA GOMES
 SILANILDES JAQUES DE OLIVEIRA
 SUELY NILSA GUEDES DE SOUZA ESASHIKA
 SUELY MARIA ALENCAR SOUZA
 SUZETE FERREIRA FARIAS
 SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES
 TEREZA MARIA POMPELA GUIDÃO
 TELMA HELENA SARMENTO DOS ANJOS
 TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEÃO
 VALDOMIRO LOPES MACHADO
 VERONICA ARAÚJO VILHENA
 VERA MARIA DE BRITO LIMA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
 SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Agosto de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da DDV

PORTARIA nº 1002/19.08.91

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das a-
 tribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.
 04.91,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta SESPA a-
 baixo relacionados referente ao mês de SETEMBRO 91.

NIVEL CENTRAL

AQUILES DA ROCHA TEIXEIRA
 CREUZA DO ROSARIO LOPES
 CARMEM RITA BECHARA PARDAUIL
 CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LOBO FILHO
 ELZA ALVES PEREIRA EX 90
 GRAÇA NAZARÉ LIRA DE ABREU
 HELENA RODRIGUES DAMASCENO
 HELÓISA HELENA SILVA DA COSTA
 JOÃO AGOSTINHO DA CRUZ
 JACIRA DA COSTA CAXIAS
 JOÃO MAGNO REIS
 JOSÉ GUILHERME ALVES VIEIRA
 LUCY AMADOR DA CRUZ
 LEONOR DE SOUZA LAMÉGO
 LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO
 LUIZ CARLOS BATISTA GOUVEIA
 LUIZ PEREIRA DA SILVA
 LINDA MARIA GUEDES FOUTENGE
 LOURDES VIANA DA COSTA
 MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA TRINDADE
 MARCIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA
 MANOEL GERALDO DA SILVA AMADOR
 MARCIA CRISTINA FREITAS BORGES
 MARIA HELENA LOBO DA COSTA
 MARIA DE BELEM MARANHÃO
 MARIA DA CONCEIÇÃO ANZONAS DUARTE
 ORLANDO TAVARES OLIVEIRA
 OSVALDO DE OLIVEIRA FRANÇA
 PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO
 RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
 ROBERTO AFONSO GALVÃO DOS SANTOS
 RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS
 RAIMUNDA NONATA RIBEIRO BRAGA
 SULAMITA SIQUEIRA MOTA
 TEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA
 VALDIR DOS SANTOS BRAGA
 VERA LUCIA CORDEIRO
 WALDIZETT NASCIMENTO TORRES
 YOLENE DE AZEVEDO BARROS
 YRENE BEMERGUY

29 CRS

ALAIDE MELO DA COSTA LEAL
 BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA
 EDILSON DE SOUZA CASTRO
 EMILIA BARBOSA PINHEIRO
 GIRCELIA LIMA DE OLIVEIRA
 JOSÉ ADERITO MENDONÇA GONÇALVES
 JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS
 MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA
 MARIA IZABEL SANTOS DA COSTA
 MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUZA
 NELMA REGINA DA SILVA AMARO
 OLGA SILVEIRA DE MATOS
 PAULO CEZAR PANTOJA DE AZEVEDO
 RAIMUNDO JOSÉ SALDANHA FERREIRA
 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA CUNHA
 RAIMUNDO ODIVALDO RODRIGUES PINTO
 ROSA ANTÔNIA DA SILVA SOARES
 ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA
 SEBASTIÃO JACOMÉ DE LIMA
 SILVANETE BARBOSA DA SILVA
 SILVANO BARBOSA DE SOUZA
 VANDIR JOSÉ CHAGAS DA PONSECA

39 CRS

ARLETE NEPOMUCENO CAVALCANTE
 ANDRÉ DOS SANTOS CORRÊA
 ANTÔNIO PRESTES FERREIRA
 CARLOS OTAVIO NETO MENDES
 CLARICE MONTEIRO DAS NEVES
 CLARICE SOUZA DA SILVA
 ESPERANÇA NAZARÉ SILVA
 FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO
 FRANCISCO ALVES NUNES
 HORLANDO MORAES RODRIGUES
 INES DAMASCENO ABREU
 ITAMAR NUNES DAS NEVES
 JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 JORGE SANTOS SÁ

JOSÉ FERNANDO COSTA
 MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
 MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS
 MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA
 MARIA DO LIVRAMENTO SILVA OLIVEIRA
 MARIA GARCIA DA MATA
 MAXIMIANA LIMA DA SILVA
 MIGUEL ASSUNÇÃO QUADROS
 MILTON DE SOUZA LIMA
 NELSON PIMENTEL DE LIMA
 PEDRO DIAS DA SILVA
 TEREZINHA BENICIO TRINDADE NASCIMENTO
 VANIA VENTORIERE

49 CRS

AMERICA SANTANA E SANTANA
 ADILSON LEÃO DA CUNHA
 ANTÔNIO MAURICIO MENDES
 AURORA SANTOS E SILVA
 ADY OLIVEIRA DO ROSARIO
 BENEDITA MISSI DOS ANJOS SILVA
 CLODOALDO BASTILLO DE MOURA
 DEOLINDA SANTANA CORRÊA
 DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUZA
 ECILENE CHAVES DE CARVALHO
 EDINAIR CHAVES CARVALHO
 FRANCISCA CELI DE AGUIAR PENA
 JOAQUIM MARIA FERREIRA
 JOÃO BONIFACIO DE JESUS
 JOÃO DA MATA DA SILVA
 MARIA DA ASSUNÇÃO FRANÇA
 MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA
 MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SANTOS
 MARIA IZABEL SARAIVA FERREIRA
 MARIA LUIZA DIAS DA PONSECA
 MARIA NATIVIDADE SOUZA CASTRO
 MARIA RAIMUNDA PEREIRA
 MARIA SUELY ALVES DA SILVA
 LIGIA MARIA DA COSTA ALBUQUERQUE
 ODETE VIEIRA DE MESQUITA
 ROSALINA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA

59 CRS

ANTÔNIA IVANETE DA SILVA ARAÚJO
 ELIANA LISBOA FERREIRA
 ENEIDA DO SOCORRO BANDEIRA RIBEIRO 11.09.91 à 10.10.91
 ERCILIA SANTOS PEREIRA
 ERIVANDA BEZERRA OLIVEIRA
 EUFROSINA DOS SANTOS ALMEIDA
 GILBERTO DOS SANTOS AMORIM
 IZABEL DA SILVA MORAES
 JOÃO DE DEUS BARROS DA COSTA
 JOSÉ HERON COSTA
 JOSÉ MARIA PEREIRA
 MARIA BETANIA RAMOS DA COSTA
 MARIA CARMELITA DE LIMA MONTEIRO
 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
 MARIA SIRIA BARROS GONÇALVES
 MARIA SIRLENE ALMEIDA
 NAZARÉ MACHADO DA SILVA
 ODILEIA DE OLIVEIRA GOMES
 RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO
 SERAFIM RODRIGUES MOURA
 TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA ALMEIDA

69 CRS

DALVA DA CUNHA MORAES
 ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
 JAQUELINE MARIA BALTHAZAR DE SOUZA
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 NELSON DE ALMEIDA PANTOJA
 OTTO DE JESUS CORRÊA DE MACEDO
 VALDENEL DE ALMEIDA PANTOJA

79 CRS

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
 CEZARIO GEMAUO PAMPLONA
 ECI BARBOSA PAMPLONA
 ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA
 FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
 JOÃO BATISTA MAXIMO BANDEIRA
 JOSÉ MARIA TAVARES
 MANOEL OLIVEIRA FRAZÃO
 MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
 MARIA BRITO DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ DA COSTA LOUREIRO
 NALMIRO COELHO BRABO
 ODUVAL PERY LOPES LOBATO
 ROSALINA GOMES MONTEIRO

89 CRS

JOSÉ DA SILVA DUARTE
 LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA
 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA
 MARIO NAZARENO LACERDA MATOS
 VALDINETE ALMEIDA DIAS

99 CRS

CLARA FACHECO DE OLIVEIRA
 JOSÉ LEITE DE MELO FILHO
 MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE MENDONÇA ROCHA
 MARIA JOSÉ MIRANDA DA ROCHA
 MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA
 NAZARÉ SOARES
 RAQUEL DOS ANJOS DE SOUZA
 ZENILDA SOUZA DA SILVA

109 CRS

CLEMILDES FERREIRA DOS SANTOS
 EDSON VANDER GONÇALVES LOBATO
 JOANA TENORIO DO CARMO
 JOÃO MANOEL COELHO DA SILVA
 JOÃO RODRIGUES DA SILVA
 JOSÉ PEREIRA FILHO
 LEVINA VIEIRA SILVA
 MARIA JOSÉ NASCIMENTO
 MARIA MADALENA MILANSKI
 NATIVIDADE VARGAS VIEIRA
 NALDY SILVA DO CARMO
 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA

119 CRS

HILDENY FERREIRA FRANÇA
 ILZA RODRIGUES GOMES
 JARDIELE VIEIRA NUNES
 MARIA CRUZ DE SOUZA
 MARIA DA AJUDA DOS SANTOS
 MARIA ZILMA RODRIGUES PIMENTEL
 OZELIA MARIA LIMA VALENTE
 OZIDIO FERREIRA DE SOUZA
 RUTH CHAVES MARTINS
 TANIA SILVIA DOS SANTOS

129 CRS

ABADIA JOSÉ DE SOUZA
 ALDERINA COSTA CARNEIRO
 ELDIVAN FERREIRA DOS SANTOS
 ELPIDIO ALVES PEREIRA
 ERCI MARIA DA SILVA
 INACIO CLARO BARBOSA
 LEIDE AUGUSTO DA SILVA GAMA
 MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
 MARIA PEREIRA DE MIRANDA
 NOEMIA GOMES DE MORAES
 SEBASTIANA ALVES PEREIRA
 TEREZA CRUVIRA DE ABREU

139 CRS

BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA
 CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 EDSON LEÃO DOS SANTOS
 GUILHERMINA FERREIRA PINTO
 ILMA LUCIA FERREIRA BARBOSA
 JOÃO PESSOA DE MENEZES
 JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 MARIA LUIZA MENDES CARVALHO
 MARIA EDITE MENDES MOREIRA
 MARIA ROSALINA CABRAL DOS PASSOS
 MARISA OLIVEIRA MENDES
 TEREZINHA DE JESUS SOUZA GARCIA
 VALBER TAVARES CAPELA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
 SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Agosto de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da DDV

(Fat. nº 10.003537, Reg. nº 10.003537, Dia 20/08/91)

ERRATA

TRANSFERIR

Port. 3125/05.08.91 -Transferir, a pedido a partir
 de 01.08.91, LUIZ CASTRO FREIRE, Agente de Portaria,
 da UBS.III/Castanhal para a Almoarifado Central/
 DAS, com 40 h. de serviços semanais, publica-
 da no Diário Oficial nº 27.029/08.08.91.

ONDE LE-SE: Almoarifado Central/DAS
 LEIA-SE : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO/DM/DAS.

Port. 3141/06.08.91 -Transferir, a partir de 01.08
 91, EUNICE DE OLIVEIRA COSTA, Agente de Portaria,
 do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional para a
 Diretoria Operacional com 40 h. de serviços se-
 manais, publicada no Diário Oficial nº 27.030/09.
 08.91.

ONDE LE-SE: Núcleo de Desenvolvimento Organizacio-
 nal

LEIA-SE : NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR

Port. 3093/31.07.91 -Designar, MARIA DE FATIMA MI-
 RANDA MEIRELES, Técnico na Área de Saúde Pública,
 para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de
 Saneamento Básico/DAB, no período de 01. a 08.07.
 91, em substituição ao titular que se encontra vi-
 ajando a serviço, publicada no Diário Oficial nº
 27.025/02.08.91.

ONDE LE-SE: 01. a 08.07.91, em substituição ao ti-
 tular que se encontra viajando.

LEIA-SE : 01. a 30.07.91, em substituição ao ti-
 tular que se encontra em gozo de féri-
 as regulamentares.

Port. 3041/25.07.91 -Designar, OLINDANOR DA SILVA
 CORDOVIL, Técnico de Laboratório, para exercer a
 Função Gratificada de Secretária FG-3 da Divisão
 de Vigilância Sanitária, a partir de 25.02.91, pu-
 blicada no Diário Oficial nº 27.029/08.08.91.

ONDE LE-SE: Divisão de Vigilância Sanitária
 LEIA-SE : DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRE-
 TARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.08.91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora da DCCS/DRH
 em exercício

(Fat. nº 10.003538, Reg. nº 10.003538, Dia 20/08/91)

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº
 624/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM 10,

S/Nº, sala "B -31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 023/91-CEL/SEDUC, destinada a Execução de Serviços de recuperação da Central de Ar condicionado desta Secretaria, o resultado da mesma tomando como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma: **SERVIÇOS TÉCNICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
Belém, 19 de agosto de 1991
A Comissão

(Fat. nº 10.003521, Reg. nº 10.003521, Dia 20/08/91)

PORTARIA nº 778/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões contidas no Ofício nº 042/91.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica caracterizado como anexo da Escola Estadual "Maria de Nazaré", sediada no Município de D. Elizeu, a Escola Jonathas Athias.

Artigo 2º - A Unidade Escolar, a que se refere o artigo anterior, funciona em prédio cedido pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola (anexo) deverão ser assinados e expedidos pela Escola Estadual Maria de Nazaré.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos estudantes do ANEXO em referência, deverão ficar arquivadas na respectiva Escola Sede.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 764/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 679/91-GS, de 19.07.91, que criou a Escola Estadual "Quilombo dos Palmares", localizada no Conjunto PAAR, avenida Rio Amazonas, Quadra 119-Ananindeua - PA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 744/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Ficam caracterizadas como ANEXO da Escola Estadual RAULINO DE OLIVEIRA PINTO, localizada na sede do município de Bom Jesus do Tocantins as escolas abaixo relacionadas:
I - E.E. HAMILTON BEZERRA - Comunidade do Bacabal.
II - E.E. NOVA ESPERANÇA - BR 222 - Km 66 - Perpetuação 70 Km.

Parágrafo Único - Os ANEXOS em referência, justificam-se face à falta de condições legais que possibilitem a autorização para o funcionamento das referidas Escolas.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos das Escolas/Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos alunos dos anexos em referência, deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 739/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 04318/91;

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 2ª (segunda) e 3ª (terceira) etapas, na Escola Estadual de 1º Grau JOÃO APOLINÁRIO BATISTA PAMPLONA, sediada no Município de Santa Cruz do Arari.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do curso Supletivo dessa unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 785/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual do PAAR, em prédio construído pelo Governo do Estado, localizado no Município de Ananindeua.

Artigo 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo anterior, fica localizada no Conjunto PAAR, Avenida Rio Amazonas, Quadra 119-Ananindeua - PA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA nº 796/91-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc.397/91-ITAITUBA.

R E S O L V E ,
DESIGNAR JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, NAZIRA SOARES LABAD e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 722/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a implantação do Ensino de 2º Grau, via Sistema Regular, habilitação Magistério, em caráter gradativo, a partir do corrente e no letivo na E.E. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONSALEZ, no Bairro do Guamá.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 753/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º grau, a nível de 5ª série na E.E. "Olavo Bilac", na localidade de Marapanim, Município de Garrafão do Norte.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 707/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo 017359/91, da E.E. de 1º e 2º Graus Antônio Brasil.

R E S O L V E ,

DESIGNAR as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD para sob, a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 721/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso de 1º Grau, 1ª a 4ª série, na Escola Estadual Profª. RUTH ROSITA NAZARÉ GONSALEZ, sediada no Município de Belém, Bairro do Guamá.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 720/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º grau, suplência de educação geral, a nível de 1ª a 4ª etapa, na Escola Estadual Profª. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONSALEZ, no Bairro do Guamá.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do curso Supletivo dessa unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.003531, Reg. nº 10.003531, Dia 20/08/91)

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS:

-Port. 9336 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a MARIA CELIA DE MIRANDA DA SILVA, ag. portaria, lot. EE. Emiliana S. Ferreira, quinq. 03.04.86 a 02.04.91, per. 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. 9333 de 14.08.91 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE. D. Pedro II, per. 01.07.91 a 30.07.91

NOME	CARGO
MARIA JOSE LEITE COELHO SILVA	Profª.
ANA MARIA MARQUES DA CUNHA	Servente
-Port. 9332 de 14.08.91 - CONCEDER (030) dias férias a MILTON COSTA DAMASCENO, vigia, lot. EE. Aldebaro C. de Macedo Klautau, per. 01.11.91 a 30.11.91.	

-Port. 9331 de 14.08.91 - APROVAR férias aos servidores lot. EE. Domingos A. Nunes, per. 01.09.91 a 15.10.91 e 01.10.91 a 30.10.91.

NOME	CARGO
MARIA LUZIA GOMES	Profª.
JOSÉ RIBAMAR DO SOCORRO D. FERRAZ	Servente
MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	Servente
IRACEMA DA LUZ RODRIGUES	Servente
CLARISSE RAMOS DOS SANTOS	Servente
AGLAIS DE FÁTIMA MESQUITA RIBEIRO	Servente

-Port. 9330 de 14.08.91 - APROVAR férias aos servidores lot. EE. Emiliana S. Ferreira, per. 01.11.91 a 30.11.91, 01.10.91 a 14.11.91 e 01.10.91 a 30.10.91.

NOME	CARGO
AGOSTINHO LOPES DE CARVALHO	Ag. portari.
CONCEIÇÃO MARIA DIAS CRUZ	Servente
ITAPORANGA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA	Profª.
JOSIAS SOUZA LIMA	Ag. portaria
MARIO MIRANDA RIBEIRO	Vigia

-Port. 9329 de 14.08.91 - APROVAR férias aos servidores lotados na EE. Caldeira C. Branco, per. 01.07.91 a 30.07.91.

NOME	CARGO
ANTONIA FANTOJA DA COSTA	Ag. portari
DILMA DIAS FARIAS	Servente

-Port. 9328 de 14.08.91 - CONCEDER (030) dias férias a RAIMUNDA NONATA DE SENA CARDOSO, ag. administr., lot. EE. Sub. Of. Edvaldo B. de Jesus, per. 06.10.91 a 04.11.91

-Port. 9325 de 14.08.91 - CONCEDER (060) dias L/Saúde a JACOB MARQUES, profª., lot. EE. Augusto Montenegro, per. 06.07.91 a 03.09.91.

-Port. 9327 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a ORLANDINA MARIA BARRETO BARBOSA, ag. administr., lot. E. Tec. Est. do Pará, quinq. 15.03.85 a 14.03.90, per. 06.02.92 a 07.05.92.

-Port. 9324 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a M. DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, profª., lot. Div. de Regist. e Movimentação Pessoal, quinq. 06.03.84 a 05.03.89, per. 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. 1336 de 15.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a FATIMA ORLANDETE MORAES DOS SANTOS, ag. Administr. lot. no DAPE/SECMC, quinq. 24.07.86 a 23.07.91, per. 31.07.91 a 28.11.91.

-Port. 1328 de 13.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a ROSA MARIA DA SILVA PAMPLONA, técnico em Palmeamento, lot. DAPE a disposição, quinq. 16.04.84 a 15.04.89, per. 10.09.91 a 07.12.91.

-Port. 9326 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a LEONOR DA SILVA PINTO, escr. datilog., lot. EE. Walter B. Falcao, quinq. 12.05.86 a 11.05.91, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9325 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a DILMA TEREZA SIQUEIRA DA COSTA, escr. datilog., lotada na EE. Prof. Orlando Bitar, quinq. 14.04.86 a 13.04.91, per. 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. 9323 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a VERA LUCIA ASSIS DE MORAES, escr. datilog., lot. Div. de controle de estoque, quinq. 17.06.86 a 16.06.91, per. 23.09.91 a 21.12.91.

-Port. 9287 de 14.08.91 - APROVAR férias aos servidores lotados na EE. Gal. Gurjão, per. 01.10.91 a 30.10.91

NOME	CARGO
JOAQUIM LIMA DA SILVA MATTOS	Ag. portaria
ROSANA SUELY NAHUM FERNANDES	Servente

-Port. 9352 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a CELIA REGINA SOUZA DA CRUZ, aux. técnico, lot. EE. Paulo de Brito, quinq. 14.05.86 a 13.05.91, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9354 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a MARIA ANDRELLINA CORREA MACHADO, ag. portaria, lot. EE. Teodora Bentes, quinq. 08.06.84 a 07.06.89, per. 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. 9353 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a IVANILDA BARBOSA DOS SANTOS, profª., lot. EE. Pinto Marques, quinq. 28.03.86 a 27.05.91, per. 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. 9355 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a MARIA JOSÉ DOS SANTOS GOMES, servente, lot. EE. Osca Ring Penalber, quinq. 06.05.86 a 06.05.91, per. 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. 9356 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a WALDECIR MACIEL DA SILVA, profª., lot. Erc. Santo Afonso, quinq. 13.04.83 a 12.04.88, per. 12.08.91 a 09.11.91.

-Port. 9358 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a MARIA DE BELEM S. QUARESMA, profª., lot. Erc. Mons. Azevedo, quinq. 15.05.79 a 14.05.84, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9348 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a LINDALVA MARIA COSTA DE SOUZA, ag. portaria, lot. Erc. N. S. da Paz, quinq. 11.04.84 a 10.04.89, per. 05.08.91 a 02.11.91.

-Port. 9350 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a LUIS ALBERTO BATISTA, ag. administr., lot. EE. Maria Roja Neto, quinq. 01.11.85 a 31.10.91, per. 26.08.91 a 23.11.91.

-Port. 9349 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a ALBERTINA DE MOURA P. BIQUEIREDO, servente, lot. Erc. Mons. Azevedo, quinq. 08.03.85 a 07.03.90, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9351 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a TEREZA GEMAQUE PINHO DA S. FORO, profª., lot. EE. Maria Roja Neto, quinq. 04.06.86 a 03.06.91, per. 04.08.91 a 01.11.91.

-Port. 9359 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a LAURA CAMPINA DOS SANTOS, profª., lot. EE. Teodora Bentes, quinq. 24.05.85 a 23.05.90, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9360 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a TABEL MARTINS DE FREITAS, ag. portaria, lot. EE. Teodora Bentes, quinq. 18.04.84 a 17.04.89, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9361 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a MARIA ELIETE SOUZA FARIAS, servente, lot. EE. Prof. Timoclees Araujo, quinq. 12.05.86 a 11.05.91, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9362 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a FRANCISCA NEVES DA SILVA, profª., lot. EE. Poranga Jucá, quinq. 20.03.84 a 19.06.89, per. 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. 9363 de 14.08.91 - CONCEDER (090) dias L/Especial a ROSANGELA MELO DOS REIS, lot. EE. Oneide de S. Tavares, profª., quinq. 08.04.86 a 07.04.91, per. 12.08.91 a 09.11.91.

-Port. 9249 de 13.08.91 - CONCEDER (120) dias L/Repouso a ROSILENE FATIMA DA SILVA DAMASCENO, ag. administr.

lot.EE.Dr.Gespar Viana, per.30.07.91 à 26.11.91.
 -Port.9296 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à ELZA SILVA, prof., lot.EE.Veread.Gonçalo Duarte, quinq.25.02.82 à 24.02.87, per.01.10.91 à 29.12.91.
 -Port.9307 de 14.08.91-CONCEDER(180)dias L/Especial à NILZE NEVES DO NASCIMENTO, ag.portaria, lot.EE. Jarbas Passarinho(Marcos), quinq.25.02.79 à 24.02.84 e 25.02.84 à 24.02.89, per.01.08.91 à 27.01.92.
 -Port.9301 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à VENERANDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, ag.portaria, lot.EE.José Verissimo, quinq.31.07.85 à 30.07.91, per.01.09.91 à 29.11.91.
 -Port.9306 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à ODINEA RAIMUNDA MONTEIRO, prof., lot.EE.Prof.Maria A. de Figueiredo, quinq.10.04.84 à 09.04.89, per.01.09.91 à 29.11.91.
 -Port.9295 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à MARIA LIMA VIEIRA, prof., lot.Erc.Humberto de Campos, quinq.06.06.85 à 05.06.90, per.08.08.91 à 29.10.91.
 -Port.9294 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à MARIA CRISTINA RAMOS CUNHURU, escr.datilog., lot.EE.Graziela Ribeiro, quinq.23.04.86 à 22.04.91, per.01.08.91 à 29.10.91.
 -Port.9293 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à MARIA DA GLÓRIA P. COSTA, datilog., lot.EE.José Bonifácio, quinq.05.02.85 à 04.10.90, per.01.09.91 à 29.11.91.
 -Port.9292 de 14.08.91-CONCEDER(RETIFICAR)na Port.03989 de 06.03.90, o quinq.de 07.02.81 à 06.02.86 p/02.03.85 à 01.03.86, corresp. ao per.08.04.90 à 06.07.90, de FERDINANDA ELIAS SASSIM GARCIA, ag.administr., lot.EE.Mário Chermont.
 -Port.9298 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à SANDRA ELYKAN N. SARMENTO, prof., lot.EE.Mário Chermont, quinq.01.01.84 à 31.12.89, per.01.10.91 à 29.12.91.
 -Port.9300 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à LUCIÊNIA BRITO DE FIGUEIREDO, serv., lot.EE.Prof. José A. Maia, quinq.24.03.86 à 23.03.91, per.02.09.91 à 30.11.91.
 -Port.9299 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA, ag.administr., lot.EE. Luiz N. Direito, quinq.25.05.86 à 24.05.91, per.01.10.91 à 29.12.91.
 -Port.9305 de 14.08.91-CONCEDER(180)dias L/Especial à MARIA PAULINA COSTA DE ARAÚJO, prof., lot.EE.Dr. Gaspar Viana, quinq.14.04.80 à 13.04.85, per.01.09.91 à 29.11.91.
 -Port.9304 de 14.08.91-CONCEDER(180)dias L/Especial à DILMA MARIA CORREA PEREIRA, ag.administr., lot.EE. Prof.Maria Luiza da Costa Rego, quinq.04.04.81 à 03.04.86, per.19.08.91 à 16.11.91, quinq.04.04.86 à 03.04.91, per.17.11.91 à 14.02.92.
 -Port.9302 CONCEDER(090)dias L/Especial à ODARIO GONÇALVES DE ABREU, ag. portaria, lot.Erc.Machado de Assis, quinq.14.05.86 à 13.05.91, per.12.08.91 à 09.11.91- Data da ref.Port.14.08.91.
 -Port.9303 de 14.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à MARIA DE NAZARÉ TAVARES B. FILHA, sup.escolar, lot.EE.Graziela M.Ribeiro, quinq.06.01.86 à 05.01.91, per.02.09.91 à 30.11.91.
 -Port.9252 de 13.08.91-APROVAR férias aos servidores lot.Div.Receb. e Armazenagem, per.01.10.91 à 30.10.91 e 18.10.91 à 16.11.91.

(Fat. nº 10.003525, Reg. nº 10.003525, Dia 20/08/91)

RESUMO DE PORTARIA DE ASSUNTOS DIVERSOS:
 -Port.8887 de 05.08.91-APROVAR, férias aos servidores lot.EE. Emiliana S.Ferreira, per.01.07.91 à 30.07.91.

NOME	CARGO
LUIZ CARLOS MONTEIRO LIMA	Ag.portaria
MARIA AGUIAR DA ROCHA	Ag.portaria
MARIA CÉLIA DE MIRANDA DA SILVA	Ag.portaria
-Port.8973 de 06.08.91-APROVAR, férias aos servidores lot.EE. Bruno de Menezes, per.01.10.91 à 30.10.91.	
NOME	CARGO
ANA ANDRÉIA DA SILVA POMBO	Ag.administr.
OTALICE BENTES DA SILVA	Insp.alunos
MARIA JOSÉ RODRIGUES MARCELINO	Ag.portaria
MARIA HELENA NORONHA DAS CHAGAS	Ag.de portaria
-Port.9235 de 12.08.91-CONCEDER(045)dias de Licença Saúde à MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COELHO, ag.de portaria, lot.EE.Gag. par Viana, per.19.06.91 à 02.08.91.	
-Port.9236 de 12.08.91-CONCEDER(090)dias Licença Saúde Prorr. à FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, ag. portaria, lot.EE.Prof.José A. Maia, per.09.07.91 à 06.10.91.	
-Port.9233 de 12.08.91-CONCEDER(060)dias Licença Saúde à ENGLANTINA DOS SANTOS BASTOS, prof., lot.EE.Prof-Má. Araújo de Figueiredo, no per.24.06.91 à 22.08.91.	
-Port.9234 de 12.08.91-CONCEDER(060)dias Licença Saúde à HELENE FIMNETEL DE ASSUNÇÃO, prof., lot.EE.José Bonifácio, no período de 01.07.91 à 29.08.91.	
-Port.9141 de 09.08.91-CONCEDER(045)dias férias à TEREZA DONATO DE ARAÚJO, superv.escolar, lot.Dept9. de ensino supletivo, per. 08.07.91 à 21.08.91.	

-Port.9142 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à MARLENE PINTO GONÇALVES, ag.administr., lot.Dept9. de ens. de 19grau no per.01.07.91 à 30.07.91.
 -Port.9146 de 09.08.91-CONCEDER(045) dias férias à WILZANETE DE SOUZA CARDOZO, prof., lot.Div. de currículo do 29grau, no per. de 12.08.91 à 25.09.91.
 -Port.9143 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à WALDECY AUGUSTO ANGOLO DA SILVA, servente, lot.Div.Curriculum do 19 grau, per.17.06.91 à 16.07.91.
 -Port.9148 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS, escr.datilog., lot.Diret.de suporte administrativo, per.01.07.91 à 30.07.91.
 -Port.9150 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à MIRACELIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, ag.administr., lot.Assess.de Comunicação, per.02.09.91 à 01.10.91.
 -Port.9149 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à LEILA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA, servente, lot.Diret.suport.administrativo, per.04.06.91 à 03.07.91.
 -Port.9144 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias JORGE LUIZ DE SOUZA MENDES, ag.administr., lot.EE.Inst.de Educ. Estad. do Pará, per. 01.07.91 à 30.07.91.
 -Port.9147 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à RAIMUNDA FRANCO DA COSTA, servente, lot.Diret.suporte Administrativo per. 04.07.91 à 02.08.91.
 -Port.9151 de 09.08.91-CONCEDER(030)dias férias à PEDRO SERGIO BRAGA LISBOA, ag. de portaria, lot.UT.Yolanda Martins, período de 01.10.91 à 30.10.91.
 *Port.9136 de 09.08.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Div. de Apoio, per.01.10.91 à 14.11.91

NOME	CARGO
LUIZETE DE MELO SOARES	Prof.
MARIA DE NAZARÉ GOMES LIMA	Prof.
WILMA LUZIA TAVARES SILVA	Prof.
*Port.9145 de 09.08.91-CONCEDER(30)dias de férias à MARIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, ag.administr., lotada no I. E.E.P., no per. de 01.07.91 à 30.07.91.	
*Port.9138 de 09.08.91-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div.de exames, per.08.07.91 à 21.08.91	
NOME	CARGO
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO MOURA	Prof9.
MARIA ELY DUARTE SOARES	Prof9.
RAIMUNDO SANTA ROSA	Prof9.
THEREZINHA C. ELLERES DA S. CASTRO	Prof9.
MARIA TEREZA DUARTE DE SOUZA	Prof9.
TEREZA DONATO DE ARAÚJO	Superv.Escolar
*Port.9134 de 09.08.91-APROVAR, férias aos servidores lotados na div.Serv.gerais, per.01.10.91 à 30.10.91	
NOME	CARGO
LUCIVAL SILVA DE OLIVEIRA	Servente
EDNA MARIA SILVA RAMOS	Servente
LUZIA ANGELINA NUNES TENORIO	Economista
*Port.9135 de 09.08.91-APROVAR, férias aos servidores lotados Div.de Finanças, per.05.08.91 à 03.09.91.	
NOME	CARGO
RAIMUNDO REGINALDO SOUZA DA SILVA	Servente
ALBERTINA FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ag.administr.
*Port.8924 de 06.08.91-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div. de Currículo do 19grau, per.01.07.91 à 30.07.91 e 01.07.91 à 14.08.91.	
NOME	CARGO
ANA MARIA TRINDEADE DOS SANTOS	Servente
SODRELIA TEIXEIRA COSTA	Servente
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA	Servente
OCIREMA CARNEIRO PEREIRA	Sup.escolar
*Port.9156 de 09.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à RAIMUNDA BERNARDETE CHAVES DE SOUZA, insp.alunos, lot.EE.Walter Bez. Falcão, quinq.01.03.81 à 28.02.86, per.02.09.91 à 30.11.91.	
*Port.8683 de 30.07.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à VERA LUCIA FAGUNDES DO NASCIMENTO, ag.administr., lot.EE.Augusto Meira quinq.27.11.83 à 26.11.88, per.01.04.91 à 29.06.91.	
*Port.8930 de 06.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à ELIETE DE ALMEIDA PINTO, prof., lot.Dept9.de aquisição e distribui., quinq.17.03.86 à 16.03.91, per.02.09.91 à 30.11.91.	
*Port.9152 de 09.08.91-DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA, ag.administr., lot.Div.de Orçamento, para responder pela função de chefe da div.de orçamento, no DEOF, durante o impedimento do(a) titular, no per.22.07.91 à 20.08.91.	
*Port.9153 de 09.08.91-DESIGNAR TANIA MARIA TAVARES FLEXA, ag.administr., lot.Div.de orçamento, para responder pela função de chefe de seç.de execução orçamentaria FG.4, no DEOF no período de 13.06.91 à 12.07.91.	
*Port.9158 de 09.08.91-CONCEDER(090)dias L/Especial à CLAUDETE LIMA WANZELLER, administrador, lot.Dept9.de apoio operacional, quinq.25.03.74 à 24.03.79, per.01.07.91 à 28.09.91.	
*Port.8592 de 26.07.91-AUTORIZAR SAMUEL CORREA COSTA, prof., lot.EE.Vilhemina Alves, a participar do curso Especialização de auxiliar de informática, promov. pelo exercito em Salvador/Ba no período de 22.07.91 à 22.11.91.	
*Port.8435 de 22.07.91-SUSPENDER, por (030)dias uteis de trabalho, MARTA MARIA FERREIRA BARBOSA, prof., lot.EE.Lauro Sodré, com perda de vencês. por motivo de falcificação de documento, com fundamento na Lei Est. nº 749/53, que dispõe sobre o estatuto público Civil do Estado.	
*Port.9254 de 13.08.91-APROVAR férias aos servidores lotados na Div.Finanças, per.09.09.91 à 08.10.91 e 02.09.91 à 01.10.91.	
NOME	CARGO
ANA MARIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	Tec. de Contabl.
MARIA JOSÉ MELO FIGUEIREDO	Ass.espec.
*Port.9253 de 13.08.91-APROVAR férias aos servidores lotados, Dept9. suprimento de pessoal, per.10.09.91 à 09.10.91 e 04.11.91 à 03.12.91.	
NOME	CARGO
ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES	Servente
RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA	Escriv.datilog.
*Port.9260 de 13.08.91-CONCEDER(045)dias de férias à LENIDARA MARIA DA S. NASCIMENTO, prof., lot.Div. de pagamento, no período de 01.08.91 à 14.09.91.	

(Fat. nº 10.003526, Reg. nº 10.003526, Dia 20/08/91)

Lic.Reposu

- Port.nº8667 de 30.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a Mª.EMILIA DE SOUZA RODRIGUES, Prof.na EE. Miguel Biter, no Mun.de Breves, no período de 03.02.91 a 02.06.91.
 - Port.nº8423 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a Mª. WITTENCOURT SOARES, Esc. Det. Ref. III, na ERC. Sagrada Família, no Mun.de Uruçu, no Mun.de no período de 14.03.91 a 11.07.91.
 - Port.nº8424 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a MARILENE OLIVEIRA, Prof.na EE. Anexo Fazenda Nova, no Mun.de Tucuma no período de 03.3.91 a 30.6.91.
 - Port.nº8427 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a MARILENE NASCIMENTO MONTEIRO, Prof.na EE.

Gasparino Batista da Silva, no Mun.de Sôure, no período de 16.07.91 a 13.07.91.
 - Port.nº8426 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a LEONOR DSO SANTOS SILVA, Servente na EE. Penha Longa, no Mun.de Vigia, no período de 17.3.91 a 14.07.91.
 - Port.nº8425 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a MARIA JOSÉ MACIEL NOVAES, Prof. Assistente PA-A, na EE. Claudio Figueiredo, no Mun.de Muana, no período de 03.03.91 a 30.06.91.
 - Port.nº8421 de 22.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a FRANCISCA DOS REIS DE MOURA, Prof.na EE. Roman Fidelis de Melo, no Mun.de Redenção, no período de 27.02.91 a 26.06.91.
 - Port.nº8031 de 12.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a VALNICE DO SOCORRO MIRANDA CORREA, Prof. na EE. Prof. Abel Chaves, no Mun.de São João, no período de 10.02.89 a 06.91.
 - Port.nº87622 de 03.07.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a DEA RAIMUNDA DE AZEVEDO MURILOCA, Prof. Assistente PA-A na EE. Delgado Leão, no Mun.de Cachoeira, no período de 21.06.91 a 18.10.91.
 - Port.nº8032 de 15.07.91 Conceder(120)dias de Lic. Repouso a MARIA APARECIDA ALENCAR PINTO, Servente na EE. Bela Vista, no Mun.de Medicilândia no período de 16.05.91 a 16.09.91.
 - Port.nº8031 de 15.07.91 Conceder(120)dias de Lic. Repouso a MARIA APARECIDA XAVIER, Prof.na EE. Abraham Lincoln, no Mun.de Medicilândia, no período de 16.06.91 a 16.10.91.
 - Port.nº8022 de 17.07.91 Conceder(120)dias de Lic. Repouso a CLEUDE BARBOSA BATISTA, Prof. P.12 AF. BK. AKA, na EEP. Inácio Passarinho, no Mun.de Curuçá, no período de 17.04.91 a 14.08.91.
 - Port.nº8282 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. Repouso a MARIA DOMINGAS BARBOSA CARDOSO, Prof. na EE. Maximiano Antonio Rodrigues no Mun.de Abaetetuba no período de 10.06.91 a 07.10.91.
 - Port.nº87413 de 27.06.91 Conceder(120)dias de Lic Repouso a MARIA DO ROSARIO COSTA DUTRA, Servente Ref. I, na EE. Deus e Amor, no Mun.de Altamira, no período de 18.12.90 a 16.04.91.
 - Port. nº 372 de 18.7.91. Conceder 120 dias de Lic Repouso a Mª das Graças Lima de Oliveira, Prof. no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Gabriel Pimenta Nova, no mun. de Marabá.
 -Port. 371 de 18.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Nely Costa Silva, Prof. no período de 10.6.91 a 7.10.91, lot. na EE. Pequeno Cristo, no mun. de São João do Araguaia.
 -Port. nº 378 de 22.7.91. Conceder 120 dias de Lic Repouso a Mª Eufrozina de Souza, Prof. no período de 6.5.91 a 2.9.91, lot. na EE. Fé em Deus, no mun de Marabá.
 -Port. nº 7832 de 10.7.91. Conceder 120 dias de Lic Repouso a Rosa Maria Saldanha de Brito, Prof. no período de 5.3.91 a 2.7.91, lot. na EE. Ester Nunes Bibas, no mun. de Vigia.
 -Port. nº 7831 de 7.7.91. Conceder 120 dias de Lic Repouso a Iris Maria Nascimento Lima, Prof. no período de 24.1.91 a 23.5.91, lot. na EE. 14 de Abril, no mun. de Conceição de Araguaia.
 -Port. nº 131 de 4.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Rosa Mendes, no período de 1.3.91 a 28.6.91, lot. na EE. Emerentina Moreira de Souza, no mun. de Breves.
 -Port. nº 129 de 4.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª de Fátima Rodrigues Alves, Prof. no período de 20.5.91 a 16.9.91, lot. na EE. Tancredo Neves, no mun. de Melgaço.
 -Port. nº 114 de 25.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Delza Benedita Dias Farias, Esc. Dat. no período de 14.4.91 a 11.8.91, lot. na EE. Plácido de Castro, no mun. de Tucuruí.
 -Port. nº 113 de 17.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Madalena da Conceição, Prof. no período de 17.6.91 a 14.10.91, lot. na EE. Moju VI, no mun. de Tucuruí.
 -Port. nº 9 de 3.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Ivanete Conceição da Silva, Prof. no período de 3.7.91 a 30.10.91, lot. na EE. Bertoldo Costa no mun. de Maracanã.
 -Port. nº 5 de 6.5.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Rosângela Ferreira dos Santos, no período de 29.4.91 a 26.8.91, lot. na EE. Santa Mª Goretti, no mun. de Oriximiná.
 -Port. nº 4 de 30.4.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Suely da Cruz Souza, no período de 23.4.91 a 20.8.91, lot. na EE. José Nicolino de Souza, no mun. de Criximiná.
 -Port. nº 28 de 17.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Rosa Rodrigues dos Reis, Servente, no período de 6.6.91 a 3.10.91, lot. na EE. Pe. Satrio, no mun. de São Miguel do Guá.
 -Port. nº 27 de 12.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Ana Lucia Melo Rodrigues, Prof. no período de 10.6.91 a 28.9.91, lot. na RC. Externato Santo Antonio Maria Zacarias, no mun. de São Miguel do Guamá.
 -Port. nº 27 de 17.5.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mirozalva de Sena Palheta, Prof. no período de 10.5.91 a 6.9.91, Pe. Guido Spolaor, no mun. de São Sebastião da Boa Vista.
 -Port. nº 1 de 18.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Ester Ramos da Conceição, Prof. no período de 9.4.91 a 9.9.91, lot. na EE. Abel Chaves, no mun de Baiao.
 -Port. nº 28 de 16.5.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria Helena Brito da Silva, Prof. no período de 30.4.91 a 27.8.91, lot. na EE. Açaiçal, no mun. de Baiao.
 -Port. nº 29 de 16.5.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Rosiana Braga Gonçalves, Prof. no período de 14.5.91 a 11.10.91, lot. na EE. Anilzinho, no mun. de Baiao.
 -Port. nº 16 de 11.4.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria de Nazaré de Belém dos S Brasil, no período de 15.4.91 a 12.9.91, lot. na EE. Levindo Rocha, no mun. de Baiao.
 -Port. nº 82 de 20.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Francisca Nonata da Silva, Prof. no período de 6.6.91 a 3.11.91, lot. na EE. Fernando Guilhon, no mun. de Itaituba.
 -Port. nº 32 de 25.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Antonia Maria Lucio da Silva Sousa, Prof. no período de 19.6.91 a 16.10.91, lot. na EE. Lucil

Óla Brasil, no mun. de Colares.
 -Port. nº 136 de 14.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria das Graças da Silva Santos, no período de 10.6.91 a 6.10.91, lot. na EE. Lauro Sodré, no mun. de Braves.
 -Port. nº 132 de 7.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Telma Solange Pinheiro de Sousa, no período de 28.5.91 a 24.9.91, lot. na EE. Mª de Lourde C Sales, no mun. de Braves.
 -Port. nº 24 de 18.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, Prof. no período de 20.5.91 a 16.9.91, lot. na EE. Vila de Boa Vista, no mun. de Bonito.
 -Port. nº 4 de 28.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Regina Almeida da Silva, Prof. no período de 1.6.91 a 1.10.91, lot. na EE. Amabilio Alves Pereira, no mun. de Concordia.
 -Port. nº 292 de 18.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Dolores Ferreira da Costa, Prof. no período de 10.5.91 a 6.9.91, lot. na EE. Monteiro Lobato, no mun. de Marabá.
 -Port. nº 7850 de 10.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Jilcilene dos Santos Sousa, Prof. no período de 18.2.91 a 17.6.91, lot. na EE. Nilo de Oliveira, no mun. de Igarapé-Açu.
 -Port. nº 7851 de 10.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Angela Maria Nascimento do Carmo, Servente, no período de 18.2.91 a 17.6.91, lot. na EE. Congo Calado, no mun. de Igarapé-Açu.
 -Port. nº 7907 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria Lucia da Silva Bentes, Prof. no período de 24.2.91 a 23.6.91, lot. na EE. Manoel Joaquim Monteiro, no mun. de Magalhães Barata.
 -Port. nº 7908 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Elza Maria de Sousa Andrade, Prof. no período de 17.3.91 a 14.7.91, lot. na EE. Congo Calado, no mun. de Igarapé-Açu.
 -Port. nº 7006 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Regiane Mª Coelho da Costa, Esc. Dat. no período de 3.1.91 a 2.5.91, lot. na EE. Oswaldo Cruz no mun. de Capitão Poço.
 -Port. nº 7905 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Cleuma Gonçalves de Mato, Prof. no período de 5.3.91 a 2.7.91, lot. na EE. Instituto Mª de Mattias, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 7904 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Joana Darc Reis Cunha, Prof. no período de 17.3.91 a 14.7.91, lot. na EE. Antonio Vieira, no mun. de Ourém.
 -Port. nº 7903 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria Ivelina de Azevedo, Prof. no período de 18.3.91 a 15.7.91, lot. na EE. Raimundo Lopes Gaspar, no mun. de Itaituba.
 -Port. nº 7901 de 11.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Jeracina Oliveira da Silva, Ag. Port. no período de 16.6.91 a 13.10.91, lot. na EE. Deusarina Nascimento de Sousa, no mun. de Benevides.
 -Port. nº 7379 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Alveni Teixeira de Freitas, Prof. no período de 31.1.91 a 30.5.91, lot. na EE. Melvin Jones, no mun. de Uruará.
 -Port. nº 7380 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Maria de Nazare Oliveira Ramos, Prof. no período de 5.2.91 a 4.6.91, lot. na EE. Antonio Lemos, no mun. de Santa Izabel do Pará.
 -Port. nº 7381 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Selma de Oliveira Miranda, Prof. no período de 31.1.91 a 30.5.91, lot. na EE. Levindo Rocha, no mun. de Baiao.
 -Port. nº 7382 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Edina Marinete dos Santos Rocha, Prof. no período de 4.2.91 a 3.6.91, lot. na EE. Silvio Nascimento, no mun. de Santa Izabel do Pará.
 -Port. nº 7383 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Marlete Lisete Henz Kuhn, Prof. no período de 23.1.91 a 22.5.91, lot. na EE. Sagrada Família, no mun. de Uruará.
 -Port. nº 7384 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Lucileia Alves Maia, Prof. no período de 16.1.91 a 15.5.91, lot. na EE. Otavio Meira, no mun. de Benevides.
 -Port. nº 7385 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Julia Lima Santos, Ag. ADM, no período de 11.2.91 a 10.6.91, lot. na EE. Magalhães Barata, no mun. de Itaituba.
 -Port. nº 7386 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Marinalva da Silva Brito, Prof. no período de 3.2.91 a 2.6.91, lot. na EE. Mª Oliveira de Mendonça, no mun. de Itaituba.
 -Port. nº 7387 de 26.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Neuza Maria Silva da Costa, Servente, no período de 10.1.91 a 9.5.91, lot. na EE. Manoel Sabino da Silva, no mun. de Magalhães Barata.
 -Port. nº 291 de 18.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Salvador Batista de Almeida, Prof. no período de 30.5.91 a 3.6.91, lot. na EE. Liberdade, no mun. de Marabá.
 -Port. nº 33 de 25.6.91. Conceder 5 dias de Lic. Faltada, a Antonio Pantoja Ferreira, Servente, no período de 24 a 28.4.91, lot. na EE. Norma Guilhon no mun. de Colares.
 -Port. nº 331 de 4.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª de Lourdes Alves da Silva, Servente no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Sao Vicente Paula, no mun. de Itupiranga.
 -Port. nº 293 de 10.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Rosineide erreira Rodrigues, Prof. no período de 17.6.91 a 14.10.91, lot. na EE. Laura dos Santos Ribeiro, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 292 de 10.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Joana da Silva Santos, Servente, no período de 26.6.91 a 23.10.91, lot. na EE. Sao Miguel, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 17 de 16.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Sarah Laredo Marque, Prof. no período de 27.5.91 a 23.9.91, lot. na EE. Mª da Silva Nunes, no mun. de Cameta.
 -Port. nº 16 de 16.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Margarida Nabica Cardoso, Prof. no período de 19.6.91 a 16.10.91, lot. na EE. Jardim I, no mun. de Cameta.
 -Port. nº 15 de 16.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Margareth Gonçalves de Moura, Prof. no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Campo Limpo, no mun. de Cameta.
 -Port. nº 18 de 17.7.91. Conceder 120 dias de Lic.

Repouso a Mª Nádia Pantoja Cruz, Prof. no período de 1.6.91 a 28.9.91, lot. na EE. Campo Limpo, no mun. de Cameta.
 -Port. nº 330 de 4.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Nilzabete Souza erreira, Esc. Dat. no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Fé em Deus no mun. de Marabá.
 -Port. nº 367 de 25.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Almira dos Santos Silva, Prof. no período de 1.8.91 a 28.11.91, lot. na EE. Mª Deuzarina Rodrigues, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 368 de 25.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Raimunda Reis dos Santos, Prof. no período de 22.7.91 a 18.11.91, lot. na EE. Carana, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 298 de 23.6.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Mª Jose Maues Gomes, Prof. no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Turma da Monica, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 297 de 23.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Marli do Socorro Rodrigues Cardoso, Prof. no período de 1.7.91 a 28.10.91, lot. na EE. Turma da Monica, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 375 de 18.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Vitória Nascimento Soares, Prof. no período de 2.7.91 a 29.10.91, lot. na EE. Gaspar Viana, no mun. de Marabá.
 -Port. nº 374 de 18.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Ronilza Fernandes de Assis, Prof. no período de 20.7.91 a 16.11.91, lot. na EE. Gabriel Sales Pimenta, no mun. de Marabá.
 -Port. nº 373 de 18.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Repouso a Ivonete Alves Medeiros, Esc. Dat. no período de 25.6.91 a 22.10.91, lot. na EE. Tancredo Neves, no mun. de Cururuópolis.
 -Port. nº 8666 de 30.7.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Isauriete Amorim Chaves, Prof. no período de 2.5.91 a 31.5.91, lot. na EE. Remigio Fernandes, no mun. de Marapanim.
 -Port. nº 8362 de 18.7.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Leonor Miranda Barroso, Prof. no período de 10.4.91 a 8.7.91, lot. na EE. Nossa Senhora da Conceição, no mun. de Tucuruí.
 -Port. nº 7623 de 3.7.91. Conceder 45 dias de Lic. Saúde a Coleta Soares dos Reis, Ag. Port. no período de 23.5.91 a 6.7.91, lot. na EE. Francisco Nunes, no mun. de Irituia.
 -Port. nº 42 de 27.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Raimunda Celia Freitas Rodrigues, no período de 27.6.91 a 26.7.91, lot. na EE. Vitaliano Maria Vari, no mun. de Capitão Poço.
 -Port. nº 8037 de 12.7.91. Conceder 43 dias de Lic. Saúde a Benedito do Espirito Santo Costa, Vigia, no período de 19.3.91 a 30.4.91, lot. na EE. Bolivar Bordalo da Silva, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 44 de 12.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Cleudene Santos Barbosa, no período de 12.6.91 a 26.6.91, lot. na EE. Aracy Marques, no mun. de Salinas.
 -Port. nº 18 de 7.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria do Socorro de Farias, Prof. no período de 18.9.91 a 17.18.91, lot. na EE. Florentina Damasceno, no mun. de Ourém.
 -Port. nº 8572 de 25.7.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Edna Rodrigues Cavalcanti, Prof. no período de 1.7.91 a 29.8.91, lot. na EE. Antonio Lemos, no mun. de Santa Izabel do Pará.
 -Port. nº 369 de 25.7.91. Conceder 5 dias de Lic. Saúde a Maria Mercedes de Amorim Ferreira, Esc. Dat. no período de 22.7.91 a 26.7.91, lot. na EE. 1ª URE no mun. de Bragança.
 -Port. nº 370 de 25.7.91. Conceder 5 dias de Lic. Saúde a Antonio Ferreira Costa, Ag. Port. no período de 23.7.91 a 27.7.91, lot. na 1ª URE, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 157 de 16.5.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Benedita Queiroz Maciel da Silveira, Prof. no período de 6.5.91 a 20.5.91, lot. na EE. Mario Queiroz do Rosario, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 156 de 16.5.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Teodora Satubal de Brito, no período de 25.3.91 a 3.4.91, lot. na EE. Yolanda Chaves, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 155 de 16.5.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Deusodita Silva Lisboa, Servente, no período de 6.5.91 a 15.5.91, lot. na EE. Manoel Vitorbo Silva, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 154 de 16.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Aurea Tavares Lobo de Brito, Prof. no período de 15.4.91 a 14.5.91, lot. na EE. Argentina Pereira, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 153 de 16.5.91. Conceder 26 dias de Lic. Saúde a Maria do Carmo do Rosario Silva, Prof. no período de 5.4.91 a 30.4.91, lot. na EE. Leandro Lobão, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 152 de 16.5.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Selma da Silva Farias, Prof. no período de 26.4.91 a 3.5.91, lot. na EE. Aluizio erreira, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 151 de 16.5.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Terezinha de Jesus Castro, Prof. no período de 19.4.91 a 26.4.91, lot. na EE. Maria Queiroz do Rosario, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 150 de 16.5.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Mariana Maciel Gomes Costa, Esc. Dat. no período de 25.4.91 a 4.5.91, lot. na EE. Luiz Paulino Martires, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 149 de 16.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Claudia Maria Rosuheni Abdon, Prof. no período de 26.12.90 a 24.1.91, lot. na EE. Nossa Senhora do Rosario, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 300 de 17.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Raimunda Ferreira Branches, Servente, no período de 17.5.91 a 15.6.91, lot. na EE. Pais Amigos dos Excepcionais, no mun. de Santarém.
 -Port. nº 7389 de 26.6.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Joanita de Lima Coutinho, Servente, no período de 20.3.91 a 17.6.91, lot. na EE. Instituto Mª de Mattias, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 7390 de 26.6.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Leonira Maria da Conceição Olimpico, Servente, lot. na EE. Abrrhan Lincoln, no mun. de Altamira no período de 12.2.91 a 12.5.91.
 -Port. nº 5967 de 4.6.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Aldemira Celia Viana da Silva, Servente, no período de 20.2.91 a 20.4.91, lot. na EE. Km-57

no mun. de Vigia.
 -Port. nº 172 de 28.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria ereira Soares, Prof. no período de 21.6.91 a 21.7.91, lot. na EE. Polivalente, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 164 de 1.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Tertulina Nunes Pavão, Prof. no período de 18.6.91 a 18.7.91, lot. na EE. Deodoro da Fonseca, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 167 de 1.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Iraci Barros de Sousa, Ag. Port. no período de 13.6.91 a 12.7.91, lot. na EE. Clemente Gaiger, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 130 de 10.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Neuza Alves da Silva, Prof. no período de 6.6.91 a 6.7.91, lot. na EE. José Bonifacio, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 30 de 17.6.91. Conceder 29 dias de Lic. Saúde a Manoel Carlos da Conceição Silva, Inspetor, no período de 6.5.91 a 3.6.91, lot. na EE. Josa Maicher, no mun. de Colares.
 -Port. nº 34 de 25.6.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Osarina de Sousa Ferreira, Ag. Port. no período de 10 a 29.6.91, lot. na EE. Princesa Leopoldina, no mun. de Colares.
 -Port. nº 336 de 3.7.91. Conceder 12 dias de Lic. Saúde a Siba Torres Rosario a Silva, Prof. no período de 17.6.91 a 28.6.91, lot. na EE. Monsenhor Mançico, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 335 de 2.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Mª Darlinda Luz Quadros, Prof. no período de 24.6.91 a 8.7.91, lot. na EE. Argentina Pereira, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 331 de 2.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Doris Conceição Ribeiro Silva, no período de 7.6 a 21.6.91, lot. na EE. Bolivar Bordalo da Silva, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 285 de 1.7.91. Conceder 17 dias de Lic. Saúde a Maria Angela Cardoso Pereira, Prof. no período de 12.6.91 a 28.6.91, lot. na EE. Leonidas Monteiro, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 284 de 1.7.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Vitória Catarina Chaves Sena, Prof. no período de 17.6.91 a 1.7.91, lot. na EE. 3ª URE, no mun. de Abaetetuba.
 -Port. nº 298 de 19.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Duzza Ferraz Gomes, Prof. no período de 6.3.91 a 20.3.91, lot. na EE. Liberdade, no mun. de Marabá.
 -Port. nº 7578 de 2.7.91. Conceder 43 dias de Lic. Saúde a Ana Maria Oliveira da Silva, Prof. no período de 10.5.91 a 21.6.91, lot. na EE. Norma Guilhon no mun. de Colares.
 -Port. nº 7577 de 2.7.91. Conceder 24 dias de Lic. Saúde a Marly de Souza da Costa, Prof. no período de 27.5.91 a 19.6.91, lot. na EE. Paulino de Brito no mun. de Portal.
 -Port. nº 7579 de 2.7.91. Conceder 120 dias de Lic. Saúde a Maria Helena Francisca Ferreira, Prof. no período de 11.6.91 a 8.10.91, lot. na EE. Francisco Nunes, no mun. de Rondon do Pará.
 -Port. nº 160 de 18.6.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Mariana da Silva Machado, Prof. no período de 17.6.91 a 27.6.91, lot. na 12ª URE, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 161 de 20.6.91. Conceder 17 dias de Lic. Saúde a Selma Lopes da Silva, Prof. no período de 19.6.91 a 5.7.91, lot. na EE. Deodoro da Fonseca, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 159 de 13.6.91. Conceder 14 dias de Lic. Saúde a Francisca Irene Nunes da Silva, Prof. no período de 12.6.91 a 30.6.91, lot. na EE. Deodoro da Fonseca, no mun. de Altamira.
 -Port. nº 299 de 12.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Marinalva Monteiro de Sousa, Prof. no período de 11.6.91 a 25.6.91, lot. na EE. 5ª URE, no mun. de Santarém.
 -Port. nº 298 de 12.6.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Terezinha de Jesus Rodrigues dos Santos, Ag. Port. no período de 27.5.91 a 5.6.91, lot. na EE. Madre Imaculada, no mun. de Santarém.
 -Port. nº 297 de 12.6.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Jose Maria Batista Correa, Vigia, no período de 28.5.91 a 26.6.91, lot. na EE. Maria Uchoa Martins, no mun. de Santarém.
 -Port. nº 7899 de 11.7.91. Conceder 45 dias de Lic. Saúde a Maria da Conceição do Nascimento Costa, Servente, no período de 8.3.91 a 21.4.91, lot. na EE. Aracy Marques, no mun. de Salinópolis.
 -Port. nº 7900 de 11.7.91. Conceder 20 dias de Lic. Saúde a Lucia de Fatima Silva de Albuquerque, Inspetor, no período de 18.3.91 a 6.4.91, lot. na EE. D. João VI, no mun. de Capanema.
 -Port. nº 7902 de 11.7.91. Conceder 20 dias de Lic. Saúde a Celeste Monteiro Gonçalves, Prof. no período de 24.5.91 a 12.6.91, lot. na EE. João B de M de Carvalho, no mun. de Benevides.
 -Port. nº 58 de 12.6.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Edna Maria Ferreira Neves, Servente, no período de 13.5.91 a 22.5.91, lot. na EE. 10ª URE, no mun. de Castanhal.
 -Port. nº 59 de 12.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Antonia Moura das Chagas, Servente, no período de 6.5.91 a 20.5.91, lot. na EE. 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal.
 -Port. nº 60 de 12.6.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Ione Mara Andrade de Brito, Prof. no período de 3.5.91 a 10.5.91, lot. na EE. Mª Pia do Amaral, no mun. de Castanhal.
 -Port. nº 8038 de 12.7.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Moises Isaac Abdon Braun, Prof. no período de 2.4.91 a 30.6.91, lot. na EE. Bolivar Bordalo da Silva, no mun. de Bragança.
 -Port. nº 61 de 12.6.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Eudoxia Marly de Moura Murinho, Esc. Dat. no período de 2.5.91 a 16.5.91, lot. na EE. Lameira Bittencourt, no mun. de Castanhal.
 -Port. nº 62 de 12.6.91. Conceder 7 dias de Lic. Saúde a Raimunda Neves Silveira Natividade, Servente no período de 14.5.91 a 20.5.91, lot. na EE. Antonio Marçal, no mun. de Inhangapi.
 -Port. nº 63 de 12.6.91. Conceder 6 dias de Lic. Saúde a Raimunda Neves Silveira Natividade, Servente no período de 21.5.91 a 26.5.91, lot. na EE. Antonio Marçal, no mun. de Inhangapi.
 -Port. nº 64 de 12.6.91. Conceder 7 dias de Lic. Saúde

Ude a Francisca Cristina da Silva Ferreira, Prof. no período de 20.5.91 a 26.5.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 2 de 12.4.91. Conceder 15 dias Lic. Saúde a Maria de Nazare Cravo de Paula, Servente, no período de 21.3.91 a 4.4.91, lot. na EE. Aureliana Monteiro, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 13 de 12.4.91. Conceder 5 dias de Lic. Saúde a Helena Maria Rodrigues de Brito, Prof. no período de 23 a 27.3.91, lot. na EE. Aureliana Monteiro, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 29 de 25.3.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Olga Colares Cabral, Prof. no período de 6.3. a 13.3.91, lot. na EE. Jardim Infância, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 8 de 12.3.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Maria Cecilia Pereira Tavares, Ag. Portaria, no período de 18.2 a 25.2.91, lot. na EE. Ester Mouta, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 7830 de 10.7.91. Conceder 58 dias de Lic. Saúde a Benedito Maus Correa, Prof. no período de 1.2.91 a 30.3.91, lot. na EE. Angelo Nascimento, no mun. de Muana.

-Port. nº 7834 de 10.7.91. Conceder 20 dias de Lic. Saúde a Irani Ferreira de Souza, Prof. no período de 15.6.91 a 4.7.91, lot. na EE. Mario Miranda Vilas Boas, no mun. de Bujaru.

-Port. nº 7833 de 10.7.91. Conceder 78 dias de Lic. Saúde a Maria Esmeralda Malcher Santa Rosa, Prof. no período de 14.4.91 a 30.6.91, lot. na EE. Arlete Mariette Guimarães, no mun. de São Caetano de Odivelas.

-Port. nº 7835 de 10.7.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Sonia Odair Amorim Garcia, Prof. no período de 12.6.91 a 11.7.91, lot. na EE. Pingo Dagua, no mun. de Salvaterra.

-Port. nº 7836 de 10.7.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Joana d da Conceição Rodrigues, Prof. no período de 17.6.91 a 1.7.91, lot. na EE. Condeixa no mun. de Salvaterra.

-Port. nº 104 de 14.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Valdelúcio Soares de Luz, Prof. no período de 24.4.91 a 25.5.91, lot. na EE. Pe. Eurico, no mun. de Altamira.

-Port. nº 103 de 14.1.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Raimunda da Silva Mascarenhas, Prof. no período de 26.4.91 a 11.5.91, lot. na EE. 12ª URE, no mun. de Altamira.

-Port. nº 99 de 14.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Candida Machado da Costa, Ag. Portaria no período de 21.3.91 a 20.4.91, lot. na EE. Instituto Maria de Mattias, no mun. de Altamira.

-Port. nº 97 de 22.5.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Josefa Santos Laurindo, Prof. no período de 21.3.91 a 4.4.91, lot. na EE. Polivalente, no mun. de Altamira.

-Port. nº 66 de 21.5.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Amelia de Mesquita Reis, Prof. no período de 28.4.91 a 7.5.91, lot. na EE. Inocencio Soares, no mun. de Primavera.

-Port. nº 65 de 20.5.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Maria Costa Reis, Esc. Dat. no período de 5.12.90 a 20.1.91, lot. na EE. Manoel Lobato, no mun. de Primavera.

-Port. nº 64 de 20.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Elisabete Maria de Oliveira Araújo, Servente, no período de 19.12.90 a 19.1.91, lot. na EE. Manoel Lobato, no mun. de Primavera.

-Port. nº 16 de 31.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Nelma de Fatima Souza Nunes, Prof. no período de 23.5.91 a 23.6.91, lot. na EE. São José, no mun. de Durem.

-Port. nº 101 de 14.5.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Francisco das Neves Barbosa, Ag. Portaria, no período de 30.4.91 a 14.5.91, lot. na EE. Gondim Lins, no mun. de Altamira.

-Port. nº 33 de 31.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Angela Maria Borges Magalhães, Prof. no período de 21.5.91 a 20.6.91, lot. na EE. Maria Nazare no mun. de Capitão Poço.

-Port. nº 5087 de 15.5.91. Conceder 45 dias de Lic. Saúde a Sonia Maria Castro Gomes, Servente, no período de 18.3.91 a 1.5.91, lot. na EE. Gonçalves Dias, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5100 de 15.5.91. Conceder 20 dias de Lic. Saúde a Godolias Barbosa de Campos, Prof. no período de 15.4.91 a 4.5.91, lot. na EE. Augusto Ramos Pinheiro, no mun. de Curuçá.

-Port. nº 62 de 27.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Francisca Soares do Nascimento, no período de 16.5.91 a 14.6.91, lot. na EE. Mª Amelia de Vasconcelos, no mun. de Capanema.

-Port. nº 121 de 31.5.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Sebastiana dos S. Moraes, Ag. Portaria, no período de 16.5.91 a 27.5.91, lot. na EE. Clemente Geiger, no mun. de Altamira.

-Port. nº 270 de 13.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Joana Nogueira, Servente, no período de 2.5.91 a 31.5.91, lot. na EE. Belo de Carvalho, no mun. de Santarém.

-Port. nº 262 de 10.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Denise Pereira Sá, Prof. no período de 11.4.91 a 10.5.91, lot. na 5ª URE, no mun. de Santarém.

-Port. nº 259 de 6.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Fatima Maria Vieira Oliveira, Prof. no período de 18.4.91 a 17.5.91, lot. na EE. Fernando Guilhaon, no mun. de Santarém.

-Port. nº 60 de 16.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Isadilva de Oliveira Mang, no período de 6.4.91 a 5.5.91, lot. na EE. D. João VI, no mun. de Capanema.

-Port. nº 62 de 27.5.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Francisca Soares do Nascimento, no período de 16.5.91 a 14.6.91, lot. na EE. Maria Amelia de Vasconcelos, no mun. de Capanema.

-Port. nº 5517 de 21.5.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Maria Ordene Rodrigues de Lima, Prof. no período de 16.4.91 a 30.4.91, lot. na EE. Frei Othmar, no mun. de Santarém.

-Port. nº 30 de 30.4.91. Conceder 25 dias de Lic. Saúde a Acinalda Pantoja Hiruki, no período de 29.4. a 23.5.91, lot. na EE. Aracy Marques, no mun. de Altamira.

-Port. nº 85 de 29.4.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Maria da Conceição Consenteine Ribeiro, Ser-

vente, no período de 26.4.91 a 10.5.91, lot. na EE. Jose Verissimo, no mun. de Abidos.

-Port. nº 5086 de 15.5.91. Conceder 45 dias de Lic. Saúde a Maria de Lourdes Menezes Pereira, Prof. no período de 17.2.91 a 2.4.91, lot. na EE. Gonçalves Dias, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5094 de 15.5.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Aurelino Costa Coelho, Prof. no período de 2.3.91 a 30.5.91, lot. na EE. Madre Imaculada, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5091 de 15.5.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Maria Eliete das Dores Amorim, Prof. no período de 21.1.91 a 21.7.91, lot. na EE. da 7ª URE, no mun. de Monte Alegre.

-Port. nº 5095 de 15.5.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Ana Faleiro, Prof. no período de 18.2.91 a 18.4.91, lot. na EE. Tancredo Neves, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5093 de 15.5.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Darlene Maria Souza Amorim, Prof. no período de 18.2.91 a 18.4.91, lot. na EE. Orlando Costa no mun. de Monte Alegre.

-Port. nº 5092 de 15.5.91. Conceder 45 dias de Lic. Saúde a Marcilene Pereira de Sousa, Prof. no período de 4.3.91 a 17.4.91, lot. na EE. Barão do Tapajós, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5097 de 15.5.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Dalva Bezerra Coelho, Prof. no período de 29.3.91 a 26.6.91, lot. na EE. Felisbela Jaguar Sussuarana, no mun. de Santarém.

-Port. nº 5099 de 15.5.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Tereza Amodeo da Silva, Ag. Portaria, no período de 29.1.91 a 29.3.91, lot. na EE. Amanuel Saldado Vieira, no mun. de Juruti.

-Port. nº 5096 de 15.5.91. Conceder 60 dias de Lic. Saúde a Ana Ferreira Viana, Ag. Port. no período de 16.3.91 a 14.5.91, lot. na EE. Moraes Sarmento, no mun. de Santarém.

-Port. nº 4 de 1.3.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Arlene Conceição Picanço da Silva, Ag. Adm. no período de 28.1.91 a 26.2.91, lot. na EE. Santa Maria Goretti, no mun. de Driximina.

-Port. nº 37 de 9.4.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Maria de Nazare da Silva Lopes, Ag. Portaria no período de 8.3.91 a 17.3.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 36 de 8.4.91. Conceder 12 dias de Lic. Saúde a Maria do Perpétuo Socorro Nascimento Queiroz no período de 11.3.91 a 22.3.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 35 de 8.4.91. Conceder 10 dias de Lic. Saúde a Edna Maria Ferreira Neves, Servente, no período de 14.3.91 a 23.3.91, lot. na EE. da 10ª URE, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 34 de 8.4.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Dinorah do Espírito Santo, Prof. no período de 13.3.91 a 27.3.91, lot. na EE. Cônego Leitão, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 33 de 8.4.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Raimunda Ferreira de Souza, Ag. Portaria, no período de 21.3.91 a 4.4.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 32 de 8.4.91. Conceder 14 dias de Lic. Saúde a Maria Celi Nascimento Queiroz, Prof. no período de 21.3.91 a 3.4.91, lot. na EE. 28 de janeiro no mun. de Castanhal.

-Port. nº 31 de 5.4.91. Conceder 15 dias de Lic. Saúde a Raimunda Ferreira de Sousa, no período de 19.2.91 a 5.3.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 8148 de 16.7.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Eurides Carneiro da Costa Soares, Prof. no período de 4.6.91 a 3.7.91, lot. na EE. Inacio Moura, no mun. de Santo Antonio do Tauá.

-Port. nº 8147 de 15.7.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Maria Luzia Pereira de Aquino, Prof. no período de 4.6.91 a 3.7.91, lot. na EE. Tancredo Neves, no mun. de Xinguara.

-Port. nº 8149 de 16.7.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Marly de Souza da Costa, Prof. no período de 20.6.91 a 19.7.91, lot. na EE. Paulino de Brito no mun. de Portel.

-Port. nº 7 de 13.3.91. Conceder 14 dias de Lic. Saúde a Maria Cecilia Pereira Tavares, Ag. Portaria no período de 26.1 a 8.2.91, lot. na EE. Ester Mouta, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 4 de 12.3.91. Conceder 6 dias de Lic. Saúde a Neusa Teixeira Dias, Aux. Secretária, no período de 21.2 a 26.2.91, lot. na EE. Ester Mouta, no mun. de Ponta de Pedras.

-Port. nº 301 de 17.6.91. Conceder 8 dias de Lic. Saúde a Walter Jose de Sousa Goes, no período de 31.5 a 7.6.91, lot. na EE. Rodrigues dos Santos, no mun. de Santarém.

-Port. nº 251 de 30.4.91. Conceder 30 dias de Lic. Saúde a Organita Rodrigues Pinto, Servente, no período de 8.4.91 a 7.5.91, lot. na EE. Nossa Senhora Aparecida, no mun. de Santarém.

-Port. nº 4261 de 26.4.91. Conceder 90 dias de Lic. Saúde a Aldemira Celia Vilena da Silva, Servente, no período de 1.10 a 29.12.90, lot. na EE. Km-57, no mun. de Vigia.

-Port. nº 808154 de 16.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Nilcas Lima de Oliveira, Prof. AD-1 na EE. Prof. Doracy Leal, no Mun. de Sta. Izabel do Pará no quinquênio de 16.04.86 a 13.04.91 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 808153 de 16.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA CASTRO DA SILVA, Servente Ref. I, na EE. Maria Alice Geolmas M. Carvalho, no Mun. de Primavera nos quinquênios de 31.03.80 a 30.03.85 e 31.03.85 a 30.03.90 nos períodos de 15.08.91 a 12.11.91 e 13.11.91 a 10.02.92.

-Port. nº 808034 de 12.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a ELVIRA POMPEU DA ROCHA, Prof. Ass. Istante PA-A na EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, no quinquênio de 05.04.82 a 04.04.87 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 808237 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a MERIC DO SOCORRO AZEVEDO, Ag. Adm. tratativo na EE. Padre Marcos Schwalder, no Mun. de Santa Izabel do Pará no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89 no período de 12.08.91 a 09.11.91.

-Port. nº 808236 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a a Valkidia brandão Pinto, Prof. AD-1, na E. E. Magalhães Barata, no Mun. de Santa Izabel do Pará

no quinquênio de 27.03.84 a 26.03.89 no período de 09.09.91 a 07.12.91.

-Port. nº 808235 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a SETA SEDRI M. MUNES, Prof. AD-1, na EE. Guilherme Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará no quinquênio de 14.04.86 a 13.04.91 no período de 07.10.91 a 04.01.92.

-Port. nº 808234 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Maria José Silva de Souza, Prof. AD-1, na EE. Prof. Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará no quinquênio de 27.03.84 a 26.03.89 no período de 15.08.91 a 12.11.91.

-Port. nº 807611 de 03.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Vanda Maria Rocha cotrim, Esc. Dom. Ref. III, na EE. Maria de Nazare, no Mun. de Dom Elizeu no quinquênio de 04.04.86 a 03.04.91 no período de 28.08.91 a 25.11.91.

-Port. nº 808380 de 19.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA, Prof. AD-1 na EE. Prof. Oliveira Brito, no Mun. de Capanema nos quinquênios de 21.06.79 a 20.06.84 e 21.06.84 a 20.6.89 nos períodos de 05.08.91 a 02.11.91 e 03.11.91 a 31.1.92.

-Port. nº 808379 de 19.07.91. Conceder (180) dias de Lic. Especial a MARIA PERCILIANA VIEIRA PINTO, Prof. AD-1 na EE. Prof. Abel Chaves, no Mun. de Baão nos quinquênios de 03.10.77 a 02.10.82 e 03.10.82 a 02.10.87 nos períodos de 03.06.91 a 31.08.91 e 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. nº 808139 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a ANGELA MARIA P. DA SILVA, Prof. AD-2, na EE. Maria Amelia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema no quinquênio de 30.03.84 a 29.03.89 no período de 05.08.91 a 02.11.91.

-Port. nº 807534 de 02.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a WENEDITA VIRGILIA C. MARÇAL, Servente Ref. I, na EE. Dep. Raimundo Ribeiro de Souza, no Mun. de Tucuruí no quinquênio de 18.10.83 a 17.10.88 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 807533 de 02.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a IOLANDA MOREIRA CHAVES, Servente Ref. I, na EE. Cel. Ney Rodrigues Peixoto, no Mun. de S. Miguel do Guamá no quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 808238 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a NICELMA MAIA BARROSO, Prof. AD-1, na EE. Leovindo Rocha, no Mun. de Baão no quinquênio de 23.05.83 a 22.05.88 no período de 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. nº 808239 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a ROSANA ALVES VIANA SOCKER, Ag. de Portaria na EE. Santa Ana no quinquênio de 17.04.85 a 16.04.90 no período de 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. nº 808233 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA PINHEIRO DE SENA, Servente Ref. I, na EE. URE, no Mun. de Maracanã no quinquênio de 25.05.86 a 24.05.91 no período de 27.05.91 a 24.08.91.

-Port. nº 8146 de 15.07.91. Conceder (180) dias de Lic. Especial a Marinete dos Santos Martins, Prof. Assist. PA-B, na EE. Jose Bonifacio, no Mun. de Maracanã, correspondente ao quinquênio de 13.08.76 a 12.08.81, e de 13.08.81 a 12.08.86, nos períodos de 08.08.91 a 5.11.91 e de 06.11.91 a 03.02.92.

-Port. nº 8145 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Maria Rendi Mendes de Souza, Serv. Ref. I, na EE. Pe. Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 11.06.85 a 10.6.90 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 8144 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Maria Leonildes Barbosa da Silva, Esc. Datilograf. Ref. III, na EE. Magalhães Barata, no Mun. de Santa Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 30.04.86 a 29.04.91 no período de 12.08.91 a 09.11.91.

-Port. nº 8143 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Rosilda de Sousa Lima, Prof. AD-3, na 14 URE, no Mun. de Itaituba, correspondente ao quinquênio de 23.08.84 a 22.08.89, no período de 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. nº 8142 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Maria Piedade Carneiro Marques, Inspetor de Alunos na EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 30.09.85 a 29.09.90, no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 8141 de 15.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Antonio Maia do Nascimento, Vigia Ref. I, na EE. Dr. Otávio Maira, no Mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 26.03.86 a 25.03.91, no período de 01.08 a 29.10.91.

-Port. nº 8240 de 17.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Maria Margarida Falcão Cavalcante, Prof. AD-1, na EE. Silveiro Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 26.03.86 a 25.03.91, no período de 12.08.91 a 09.11.91.

-Port. nº 8154 de 16.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Nilcas Lima de Oliveira, Prof. AD-1, na EE. Prof. Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 16.04.85 a 15.04.90.

-Port. nº 807704 de 05.07.91. Conceder (180) dias de Lic. Especial a MARIA DAS GRAÇAS LOBO DOS SANTOS, Servente Ref. I, na EE. Felipe Patrão, no Mun. de Acara no quinquênio de 18.03.81 a 17.03.86 e 18.03.86 a 17.03.91 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 807696 de 05.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a ANA MIRIAM TAVARES, Prof. Assistente PA-A na EE. Magalhães Barata, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista no quinquênio de 21.03.84 a 20.03.89 no período de 01.09.91 a 29.11.91.

-Port. nº 807612 de 03.07.91. Conceder (180) dias de Lic. Especial a ERIVALDO DA SILVA MUNIZ DE AZEVEDO, Prof. AD-2 na EE. Santo Antonio no Mun. de Alenquer nos quinquênios de 30.06.80 a 29.06.85 e 30.06.85 a 29.06.90 nos períodos de 02.01.92 a 31.03.92 e 01.04.92 a 29.06.92.

-Port. nº 807610 de 03.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a Odécia Leão Urzeda, Prof. Assistente PA-A na EE. Deuzina Coelho Ribeiro, no Mun. de S. Felix do Xingu no quinquênio de 04.03.85 a 03.03.90 no período de 01.10.91 a 29.12.91.

-Port. nº 807843 de 10.07.91. Conceder (90) dias de Lic. Especial a IVETE MARIA DOS SANTOS MACEDO, Prof. AD-2 na ERC Instituto Stella Maris no Mun. de Soure no quinquênio de 10.04.84 a 09.04.89 no período de 02.09.91 a 30.11.91.

-Port. nº 807845 de 10.07.91. Conceder (180) dias de Lic. Especial a LUIZA NAIFF DA SILVA E SILVA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Prof. Feliciano Rodrigues, no Mun. de São Caetano de Odivelas nos quinquênios de 30.07.8

79a29.07.84a30.07.84a29.07.89 nos períodos de 03.09.91a01.12.91a02.12.91a29.02.92.

- Port.nº07844 de 10.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a BENEDITA SOARES CORDEIRO, Ag. de Portaria na EE. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia no quinquênio de 10.11.83a09.11.88 no período de 02.09.91a30.11.91.

- Port.nº07816 de 09.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA RIBEIRO, Servente Ref. I, na EE. Castilhos França, no Mun. de Vigia no quinquênio de 24.04.86a23.04.91 no período de 01.10.91a29.12.91.

- Port.nº07815 de 09.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DOS ANJOS MARTINS DAS CHAGAS, Ag. Administrativo na EE. Manoel Aires, no Mun. de Peixe Boi no quinquênio de 12.09.75a11.09.80 no período de 06.08.91a03.11.91.

- Port.nº07537 de 02.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ENA MARIA MACHADO TAVARES, Insp. de Aluno na EE. Aureliana Monteiro, no Mun. de Ponta de Pedras 31.12.84a30.12.89 no período de 01.10.91a29.12.91.

- Port.nº07536 de 02.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a CASSIMIRO FERREIRA DE CARVALHO, Vigia Ref. I, na EE. Sen. Catete Pinheiro no Mun. de Rio Maria no quinquênio de 11.10.83a10.10.88 no período de 21.08.91a18.11.91.

- Port.nº07535 de 02.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA CELESTE MACHADO SERRA, Prof. AD. I na EE. Marcílio Dias, no Mun. de Gurupa no quinquênio de 01.08.79a28.02.79 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº06774 de 17.07.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA LIMA, Ag. de Portaria na EE. Gaspa Viana, no Mun. de Itaituba no quinquênio de 01.4.85 a 31.03.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº06985 de 18.06.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a VICTÓRIO SIMONINI DE OLIVEIRA, Prof. Colaborador na EE. Dr. Gabriel Sales Pimenta, no Mun. de Marabá no quinquênio de 22.10.85 no período de 13.8.91a10.11.91.

- Port.nº07372 de 25.06.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA CREUNILDA RIBEIRO, Prof. Assistente PA-8, na EE. Waldemar Maués, no Mun. de Gantaram no quinquênio de 28.05.84a27.05.89 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05749 de 30.05.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA JOSÉ PEREIRA CIARINI, Prof. AD. I, na EE. Major Cornelio Paixoto, no Mun. de St.º Antonio do Taua no quinquênio de 02.04.85a01.04.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05394 de 20.05.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DE LOURDES ALVES MODESTO, Ag. de Portaria na EE. Prof. Ademar Nunes Vasconcelos, no Mun. de Salvaterra no quinquênio de 01.03.84a28.02.89 no período de 14.10.91a11.01.92.

- Port.nº05824 de 03.06.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALTAMIRA CARDOSO ALVES, Servente Ref. I, na EE. Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abatetuba no quinquênio de 07.08.84a06.08.89 no período 01.08.91 a 29.10.91.

- Port.nº05822 de 03.06.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a NAZARÉ GOMES DOS PRAZERES, Ag. de Portaria na EE. Prof. Nazare Barbosa, no Mun. de Marabá no quinquênio de 01.05.85a30.04.90 no período de 01.05.91a 29.07.91.

Diversas

- Port.nº1316 de 08.08.91 Tornar Sem Efeito a Portaria nº7590-DAPE de 03.07.91 que dispensou da função de Vice-Diretora da EE. Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA RODRIGUES, Prof. AD.2.

- Port.nº1230-B de 04.07.91 Revogar a Port.nº1186-B DAPE de 01.07.91 que tornou Sem Efeito a Portaria nº3775 de 18.04.91 que dispensou MARISE EUFRASIA RODRIGUES, Prof. AD. I, da função de Diretora da EE. Madre Carlina Friess, a partir de 16.04.91, no Mun. de Durilândia do Norte.

- Port.nº1231-B de 04.07.91 Revogar a Port.nº1185-B DAPE de 01.07.91 que tornou Sem Efeito a Port.nº 3784-B de 18.04.91 que Designou, Adelaide Gabim, Prof. Colaborador para exercer até ulterior deliberação a função de Diretora da EE. Madre Carlina Friess, a partir de 16.04.91, no Mun. de Durilândia do Norte.

- Port.nº1314 de 07.08.91 Demitir, HELENA FERREIRA DE SOUZA, na EE. Bráulio Gurjão, no Mun. de Conceição do Araguaia, a partir de 01.11.90.

- Port.nº1314-B de 07.08.91 Demitir, HELENA FERREIRA DE SOUZA, na EE. Bráulio Gurjão, no Mun. de Conceição do Araguaia, a partir de 01.11.90.

- Port.nº1320-B de 09.08.91 Designar, VITOR DE JESUS LAMEIRA JUNIOR, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretário FG-3, da EE. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia.

- Port.nº1317 de 08.08.91 Designar, ANAMITA SILVA DE MOURA, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor, no Mun. de Afua.

- Port.nº07616 de 03.07.91 Designar, Rosa Maria Reis Alcantara, Prof. AD-2, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE. Bertoldo Costa, no Mun. de Maracanã.

- Port.nº07617 de 03.07.91 Designar, José das Neves de Sousa, Prof. AD-1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de supervisor da EE. Ezequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã.

- Port.nº07717 de 05.07.91 Dispensar, Leolandia da Silva e Souza Marcourt, Prof. AD-4, da função de Vice-Diretora da EE. Castro Alves, no Mun. de Santana do Araguaia a partir de 22.04.91.

- Port.nº08653 de 30.07.91 Dispensar, Ilzabela Barbosa Maia, Prof. AD-4 da função de Diretora no Mun. de Almeirim.

- Port.nº1330 de 13.08.91 Designar, Waldecy Silva do Nascimento, Prof. AD-1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE. Pinheiro Junior, no Mun. de Bragança.

- Port.nº1331-B de 13.08.91 Dispensar, Maria da Conceição Barros da Costa, Prof. AD. I, da função de Diretora da EE. Lício Solheiro, no Mun. de Brejo Grande do Araguaia.

- Port.nº1332-B de 13.08.91 Designar, Maria Juceny Abílio Ferreira, Prof. AD. I, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE. Lício Solheiro, no Mun. de Brejo Grande do Araguaia.

- Port.nº08546 de 25.07.91 Dispensar, Ducilene Maria Mano Santos, Prof. AD.3 da função de Secretária FG.3 da EE. Rodrigues dos Santos, no Mun. de Santarém a partir de 11.06.91.

- Port.nº1334-B de 14.08.91 Tornar Sem Efeito, a Portaria nº4105-DAPE de 29.06.89 que Determinou a EE. Lício Solheiro, funcionar como Escola Sede, do Mun. de Brejo Grande do Araguaia.

- Port.nº1335-B de 14.08.91 Determinar que a EE. XV de Novembro, funcione como Escola Sede do Mun. Brejo Grande do Araguaia.

- Port.nº09176 de 09.08.91 Dispensar, Sonia Maria de O Nascimento, Ag. Administrativo, da função de Secretaria FG-3 da EE. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia.

Departamento de Pessoal, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE
SEUDUC.

(Fat. nº 10.003527, Reg. nº 10.003527, Dia 20/08/91)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 238/91

CONVOCAMOS, o servidor HÉLVIO DA COSTA, cargo de escrevente datilógrafo, lotado no Dept. de Ensino de 1º grau, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km.10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16/08/91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 239/91

CONVOCAMOS, o servidor DAVI DA SILVA SENA, cargo de servente lotado ERC Humberto de Campos, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16/08/91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 240/91

CONVOCAMOS a servidora AURENICE RODRIGUES REIS, cargo de professora AD-1, lotada na EE. Dr. Maroja Neto a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km.10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16/08/91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 241/91

CONVOCAMOS a servidora IOLANDA RODRIGUES DA COSTA, cargo de professora AD-4, lotada ERC. de 1º grau "Lar de Maria", a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância a este EDITAL será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16/08/91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 242/91

CONVOCAMOS, a servidora FÉ FARIAS CHAVES, na função de Prof.ª, lotada na EE "Monsenhor Azevedo" a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 243/91

CONVOCAMOS, a servidora NELIANE DAS GRAÇAS PEREIRA COLARES, na função de Prof.ª PA-D, lotada na EE "Pedro Amazonas Pedrosa", a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10, s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE
EDITAL Nº 244/91

CONVOCAMOS, o servidor ANDRÉ KITY MOURA MACIEL, na função de servente, lotado no Dept. de Administ. Patrimonial (DEPA) a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 245/91

CONVOCAMOS, o servidor FERNANDO NAZARENO ANTUNES DE OLIVEIRA, na função de Prof.ª AD-4, lotado na EE "D. Helena Guilhon" a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 245/91

CONVOCAMOS, a servidora MARIA DE FÁTIMA ABREU DAS MERCÊS, na função de Prof.ª Ref. I, lotada na EE Stélio Maroja, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 247/91

CONVOCAMOS, a servidora HELOISA HELENA MONTEIRO CARVALHO na função de Escrev. Datilóg., lotada na ERC N.º 32 de Fátima I, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 248/91

CONVOCAMOS, o servidor LEANDRO OLIVEIRA PRAZERES, cargo de professor, lotado na ERC Armando Farjado, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro, Km.10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal, que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 249/91

CONVOCAMOS, as servidoras LENA CRISTINA BARROS MOUZINHO, na função de Psicólogo, CEP - ANSPIS 615.11ª, lotada na Fundação do Bem Estar Social do Pará e ADDAH DE ALMEIDA MONTEIRO, lotada na Fundação do Bem Estar Social do Pará (FBESP), a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

EDITAL Nº 250/91

CONVOCAMOS, a servidora NADJA HOLANDA PEIXOTO, no cargo de Agente Administrativo, CEP-SA-901.1, lotada na EE Vilhena Alves, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEUDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 16.08.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE.

(Fat. nº 10.003524, Reg. nº 10.003524, Dia 20/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITACÃO

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 0264, de 10.06.91, republicada no DOE de 19.08.91, para apurar as ilegalidades e irregularidades praticadas contra a Administração Pública, quanto à aplicação das dotações orçamentárias e extraorçamentárias do FUNDEPARA, repassadas à AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, no transcurso do exercício de 1990, faz saber às pessoas abaixo nominadas que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar em que as mesmas estão envolvidas. E, constando dos autos que não atenderam aos MANDADOS DE CITACÃO encaminhados regularmente às suas residências, ficam CITADOS para no dia e horas indicados, comparecerem, sob pena de REVELIA, perante esta COMISSÃO PROCESSANTE, sediada na Av. Nazaré, 871, local onde funciona o IDESP (sala de reuniões), a fim de

prestarem declarações sobre os fatos que lhes são imputados.

1. THEREZINHA NUNES GUEIROS - ÀS 08:30 H. DO DIA 21.08.91
2. RÉLIO NUNES GUEIROS - ÀS 09:30 H. DO DIA 21.08.91
3. MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO - ÀS 10:30 H. DO DIA 21.08.91

Assim para conhecimento dos citados, conforme mandamen to de lei, é expedido o presente EDITAL DE CITACÃO, a ser publicado por três (3) dias consecutivos.

Belém, 19 de agosto de 1991.

Bel. LÉLIO RAULSON DIAS DE ALCANTARA

Presidente

Maria José Carvalho de Magalhães

1ª Vogal

Mauro Antônio Rodrigues Dias

2ª Vogal

PORTARIA Nº 399 DE 15 DE AGOSTO DE 1991
O SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 169/91 de 27.03.91.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Comissão composta pelos servidores, CLÁUDIO JOSÉ CARVALHO PEREIRA, LOURDES DE FÁTIMA BARALHA PANTOJA PIMENTEL e CENEM PALMEIRA DA COSTA, sob a presidência do primeiro, tomarem as medidas necessárias com vistas à licitação para aquisição de veículos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE Secretário Adjunto.

(Fat. nº 10.003534, Reg. nº 10.003534, Dia 20/08/91)

AOS ORGÃOS, INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OU VINCULADAS AO PODER PÚBLICO, E A POPULAÇÃO QUE ESTÃO EM ANÁLISE NESTA SECRETARIA COM VISTA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA, RE LATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA E OS PROJETOS EXECUTIVOS DO PROJETO OURO IGARAPÉ BAHIA DE RESPON SABILIDADE DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, A SER IM PLANTADO NA SERRA DOS CARAJÁS - MUNICÍPIO DE PARA- UAPEBAS.

INFORMAMOS, QUE A DOCUMENTAÇÃO - RELATÓRIO DE IM- PACTO AMBIENTAL- RIMA, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, SITO A PRA ÇA DA BANDEIRA S/N, AO LADO DO COLÉGIO PAES DE CAR VALHO. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1991

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

(Fat. nº 10.003529, Reg. nº 10.003529, Dia 20/08/91)

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear a Doutora DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA, para exercer a função de Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de agosto de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

Deputado WALDOLÍ VALENTE

2º Secretário

(Fat. nº 10.003518, Reg. nº 10.003518, Dia 20/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL.

ATIVIDADE: 08.48.247-4019

RUBRICA: 3231-0000

FONTE DE RECURSOS: RE

EMPENHO: 100864

VIGÊNCIA: 60 DIAS

VALOR TOTAL: Cr\$-932.868,31

FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL.

ATIVIDADE: 08.48.247-4019

RUBRICA: 3231-0000

FONTE DE RECURSOS: RE

EMPENHO: 100863

VIGÊNCIA: 60 DIAS

VALOR TOTAL: Cr\$-932.868,31

FORO: BELÉM

(Fat. nº 10.003519, Reg. nº 10.003519, Dia 20/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICA que se encontram à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/91 e 048/91, a seguir discriminados:

047/91
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Conservação na Rodovia PA 127, trecho: BR 316/São Domingos do Capim. Data e Hora: 9:00hs de 03.09.91.

048/91
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Conservação, Terraplanagem e Pavimentação, na Rodovia PA 370 trecho: SANTARÉM/CURUÁ UNA. Data e Hora: 10:00hs de 03.09.91.

os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$10.000,00 na Tesouraria da SETRAN.

Em, 19 de agosto de 1991
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.003533, Reg. nº 10.003533, Dias 20, 21 e 22/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S. A.

(CCC (MF) nº 04.869.392/0001-80)

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM
Capital Autorizado:..... Cr\$ 191.206.500,00
Capital Subscrito e Integralizado:..... Cr\$ 8.447.838,62

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- 1ª Convocação -

São convidados os senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A. a se reunirem, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 29 de agosto de 1991, pelas 08:00 (oito) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial encerrado em 31/12/1990, demonstrações financeiras correspondentes, parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, com a consequente reforma do artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) a re ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária antes aludida; b) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 13 de agosto de 1991. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

(Fat. nº 10003476, Reg. nº 10003476; Dia: 20/08/91)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rod. Augusto Montenegro Km 10, Centro Administrativo do Estado, nesta Cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

- DATA DA ABERTURA : 02.09.91

- HORÁRIO : 10:00 Hs.

Informações e cópia do Edital, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Grupo Permanente de Licitação.

Os Editais serão vendidos ao Preço de Cr\$ - 2.000,00 (DOIS MIL CRUZÉINOS). A COMISSÃO.

(Fat. nº 10003475, Reg. nº 10003475; Dia: 20/08/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/91 - DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Approva o nome da Doutora DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA, para exercer a função de Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e BELMICRO SERVIÇOS LTDs. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica. **PRazo:** 06 (seis) meses a contar de 15.08.91 a 14.02.92. **VALOR:** Cr\$328.398,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros), valor global pelos seis (06) meses. **FORO:** Comarca de Belém-Pará. **ASSINATURAS:** Pela EMTU/BEL PAULO DE CASTRO RIBEIRO e CLELIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE e pela BELMICRO: ALBINO DE JESUS ARAÇIO. Em 15.08.91

(Fat. nº 10.003522, Reg. nº 10.003522, Dia 20/08/91)

Camaltá-Camarões Terra Alta S/A-CCC(MF)15.310.378/0001-69. Capital Autorizado Cr\$-60.000.000,00 Capital Subscrito Cr\$-24.054.437,00 Capital Integralizado Cr\$-24.054.437,00-Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Agosto de 1991. Às 10:00 horas, na sede social sito a Rua Pieda de, 469-Ed. Pieda S/204, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 20.000.000 Ações Preferenciais Nominais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00, cada uma totalizando Cr\$-20.000.000,00, relativo ao exercício de 1990, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS.02480/91 de 02.08.91. Foi aprovada por unanimidade a emissão e a subscricao das Ações Preferenciais assinadas em 13.08.91 pelos senhores Ney Ronaldo Gomes da Silva e Conselho da Maria Sílvia da Silva, como representantes da empresa, pela senhora Cezara N.S. Sampaio-Diretora em exercício e o Sr. Luiz E.P. Lobão, Gerente Geop de Incentivos, representando o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida Ata foi encerrada em 13.08.91, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob nº 761 despacho de 19/08/91. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.003523, Reg. nº 10.003523, Dia 20/08/91)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ EDITAL

De conformidade com disposto no art.58, da Lei 4.215/63 faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bachareis: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, ANA MARIA FERREIRA PISSOLATO, ANTONIO LUCIO CARDOSO CRISTO, CHILDE RIGIO JOSÉ FERNANDES, CRISTOVAM AMARAL NUNES, DILERMANDO OLIVEIRA FILHO, GYSELLE DO SOCORRO CARDOSO VAZ PEREIRA, GERSON ALVES, DE SOUSA, HELDER SIDNEY DIAS CABRAL, JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, JOSÉ NAZARENO LOBATO DE CASTRO, LUDMILLA SEIXAS MARTINS, MANASSES ALVES DA ROCHA, MARIA SIMONE SILVA GOMES BARBOSA, MARIA FELICIA ASSMAR FERNANDES CORREIA MATA, MARIA CRISTINA MIRANDA MELLO, NAZIRA MOREIRA DUARTE, PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS, PEDRO PEREIRA DE SOUZA, REGINALDO DE PAULO LIMA, ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO, SEBASTIÃO PLANI GODINHO, SANDRA MARIA PEREIRA BENEVE, TEREZINHA DE FREITAS AYRES, VALDÉREZ MARIA SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE LIMA REIS COUTINHO, NADIA MARIA DAS NEVES E SOUZA, SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO. Os Estagiários: ANDRÉ RAVY PEREIRA BASSALO, ARTUR BERNARDES COSTA AZEVEDO NETO, ALINE PINEDO DE OLIVEIRA, ANDREA MOURA SANTOS, CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JUNIOR, DANIEL MAXIMIANO DE JESUS, EVANDRO FARIAS LOPES, FERNANDO ALBERTO G. SAMPATO DE C. ROCHA, GRACA JAQUELINE DA CUNHA LIMA, JOSÉ WASHINGTON BACELAR SIDONIO, KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA, LIE EUGENIA KONNO SAMPATO, MARIA TELMA BRASIL DE NOBREGA, PATRICIA MAUES HANNA, ROBERTO FERREIRA GASPAR, RENNE SCAFI LOPES SANTOS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ, 16 de agosto de 1991, a) ANTONIO MARI FILGUEIRAS CAVALCANTE-CONSELHEIRO 1º SECRETÁRIO:

(Fat. nº 10.003515, Reg. nº 10.003515, Dia 20/08/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-
ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007402/89	Maria Damasceno Cunha	S/D	99ha.12a.01ca.	Acara	000590/91
002064/89	João de Deus Figueiredo Caldas	S/D	99ha.55a.32ca.	Cametã	000591/91
002662/87	Neusarina Pereira Barata	S/D	27ha.80a.12ca.	Colares	000592/91
001901/87	Dajalma Santos de Lima Corrêa	S/D	84ha.43a.39ca.	Igarapé Miri	000593/91
012467/81	Benedito Silveira da Natividades	S/D	82ha.38a.51ca.	Inhangapi	000594/91
009560/82	Afra da Costa Bittencourt	S/D	17ha.02a.80ca.	Inhangapi	000595/91
009235/86	Almir dos Santos Farias	S/D	30ha.77a.81ca.	Primavera	000596/91
004143/87	Cosmo Soares da Costa	S/D	16ha.87a.45ca.	Primavera	000597/91
004166/87	Lourival Rosa da Costa	S/D	16ha.71a.00ca.	Primavera	000598/91
006198/88	Luis Gonzaga de Sousa Costa	S/D	09ha.95a.44ca.	S. J. Pirabas	000599/91
003671/87	Antonio Araujo Palheta	S/D	07ha.58a.16ca.	Vigia	000600/91
003675/87	Hermogenes Salbhanha Palheta	S/D	34ha.03a.29ca.	Vigia	000601/91

Belém, 16 de agosto de 1991.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-
ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
00488/89	Jilvania Martins Mendes	2619	25ha.34a.52ca.

Belém, 16 de agosto de 1991.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

00490/89	Deuzizete de Paula Valadão	2621	99ha.25a.91ca.
00492/89	Pedro Rodrigues de Abreu	2609	98ha.98a.80ca.
00493/89	Silvane Cordeiro de Oliveira	2623	97ha.56a.24ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJÓ			
00904/89	Helmino Pozzebon	32	63ha.37a.59ca.
COLÔNIA TENTUGAL			
007165/88	Jarina Pereira Ferreira	68	20ha.98a.85ca.
COLÔNIA IRACEMA			
004700/90	Haroldo Martins e Silva	538	33ha.00a.92ca.
COLÔNIA TAILÂNDIA			
003247/90	Clovis Soares e Sã	01	49ha.88a.02ca.
003248/90	Clovis Soares e Sã Filho	05 e 07	99ha.99a.90ca.

Belém, 16 de agosto de 1991.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Fat. nº 10.003528, Reg. nº 10.003528, Dia 20/08/91)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29.05.91. ÀS 12:00 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, NO KM 422 DA RODOVIA PA-150, DISTRITO INDUSTRIAL DE MARABÁ, MARABÁ-PA. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Consultivo, conforme art. 49 do Estatuto Social. Foram reeleitos por unanimidade para a Diretoria: DIRETOR PRESIDENTE: Luiz Carlos de Costa Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, CREA nº 6.701-D, CI RG nº M-54.4919-SSP-MG, CPF 006.952.176-68, residente à Rua João Lira, 23, Aptº 302, Bairro do Lebron, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; DIRETOR: Hélio Guido Jannotti Souza, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI RG nº M-212.980-SSP-MG, CPF 006.957.696-34, residente à Folha 30, Quadra 14, Lote 01, Aptº 215, Itacuanas, Hotel Marabá-Pá, e ficando um cargo vago. A eleição dos membros do Conselho Consultivo foi adiada para a próxima reunião do Conselho de Administração a ser convocada em data oportuna. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na JUCEPA sob o nº 75,3 em 12.08.91. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29.05.91. HORA, DATA E LOCAL: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29.05.91, EM SUA SEDE SOCIAL, À RODOVIA PA-150, KM 422, DISTRITO INDUSTRIAL DE MARABÁ, MARABÁ-PA. PRESEÇA. Totalidade dos senhores acionistas com direito a voto. CONVOCADO: Feito através do Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 22 e 23.05.91, e os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial e Jornal Diário do Pará no dia 29.04.91. MESA: Presidente: Luiz Carlos de Costa Monteiro e secretário: Carlos Astrigildo de Noronha Carvalho. ORDEN DO DIA: Constante de Convocação. Foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31.12.90; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.90, no valor de Cr\$- 1.148.061.353,69 e sua Capitalização; c) Ratificação da compensação já efetuada nas Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.90, de parte de Resultado do Exercício, com saldo de Reserva de Lucros e Reserva Legal, nos valores, respectivamente, de Cr\$- 4.803.805,44 e Cr\$- 256.250,78, de Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, a ser encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 1994; Reeleitos: PRESIDENTE: Luiz Carlos de Costa Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, CREA nº 6.701-D, CI RG nº M-54.4919-SSP-MG, CPF 006.952.176-68, residente à Rua João Lira, 23, Aptº 302, Bairro do Lebron, Rio de Janeiro-RJ; MEMBROS: Ismar da Cunha Pereira Filho, brasileiro, casado, bancário, CI RG nº 03.452.344-9-SSP-RJ, CPF 004.039.387-91, residente à Praça Eugênio Jardim, 55 Aptº 901, Bairro de Copacabana, Rio de Janeiro-RJ e João Camilo Penna, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CREA nº 1.487-B; CI RG nº 0.801.606-518-IFP-SSP-RJ, CPF 000.976.636-04, residente na Rua Laplata, 90 Bairro de Sion, Belo Horizonte-MG e para SUPLENTE: Aroldo Ceotto, brasileiro, separado, consensualmente, engenheiro eletricitista, CREA-MT nº 403-D, CI RG nº 772.174-SSP-RJ, CPF 040.540.161-20, residente à Rua Presidente Getúlio Vargas, 183, Aptº 206, Rio de Janeiro-RJ e ficando os demais cargos vagos; e) Os honorários para os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria foram fixados dentro dos limites previstos pela legislação do Imposto de Renda; f) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal por não ter sido solicitada a sua instalação. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$- 1.500.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$- 260.013.943,00; 2) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 260.013.943,00 para Cr\$ 4.000.000.000,00; 3) Aumento do Capital Social com parte da Reserva de Capital, referente à Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$- 1.148.061.353,69, ficando um saldo a capitalizar no valor de Cr\$- 469,00 de valor capitalizado; Cr\$- 463.174.427,00 são destinados às Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$- 633.517.068,00 são destinados às Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A" e Cr\$- 51.369.838,00 são destinados às Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", emitindo-se ações novas desses tipos e classe de ações, gratuitamente, aos acionistas, sob a forma de bonificação, tudo de conformidade com os mapas de Correção Monetária arquivado na empresa; 4) Alteração do caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$- 4.000.000.000,00 dividido em 4.000.000.000 ações nominativas do valor nominal de Cr\$- 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 1.200.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, Endossáveis, 2.500.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", 300.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B"; 5) Alteração do Estatuto Social com a criação e inclusão do Artigo 49, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49 - A Companhia terá um Conselho Consultivo, cuja finalidade será orientar e recomendar à Diretoria da Companhia no sentido de que esta promova medidas e ações de integração junto à comunidade, onde sedia suas atividades industriais, florestais e de carvão, bem como visando o desenvolvimento econômico, social e cultural da região; Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo será composto por: Os Diretores da COSIPAR, sendo que o presidente da Companhia presidirá o Conselho Consultivo, 07 (sete) membros escolhidos entre especialistas ligados à área do meio ambiente, área florestal, área de educação, saúde, desenvolvimento industrial; 02 (dois) representantes dos empregados da Usina de Marabá e da área de florestas e carvãoamento; Parágrafo 2º - O Conselho será eleito pelo Conselho de Administração e o mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos; Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo se reunirá 01 (uma) vez a cada trimestre devendo-se levar ata em livro próprio com as recomendações que estabelecer para a Diretoria; Parágrafo 4º - Cada membro do Conselho Consultivo, exceto os dirigentes e empregados da COSIPAR, receberão uma ajuda de custo por reunião, no valor de 05 (cinco) salários mínimos; 6) O Diretor Hélio Guido Jannotti Souza, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI RG nº M-212.980-SSP-MG, CPF 006.957.696-34, residente à Folha 30, Quadra 14, Lote 01, Aptº 215, Hotel Itacuanas, Marabá-Pá, continua a ser responsável pela empresa perante o Ministério da Fazenda; 7) Alteração do Artigo 19 dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto de 06 (seis) membros e 01 (um) suplente, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e 04 (quatro) Conselheiros, com mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição, sendo que o Suplente assumirá no impedimento de qualquer um dos membros, exceto o Presidente do Conselho". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que foi aprovada por unanimidade. Marabá, 29 de maio de 1991. a) Luiz Carlos de Costa Monteiro, presidente, Carlos Astrigildo de Noronha Carvalho, secretário; Acionistas: Santa Mariana Participação e Administração S/A, Siderúrgica Itaperu Ltda, Santa Mariana Construtora S/A, representada pelos senhores: Bernardo de Mello Paz e Marco Antônio Valadarez Gontijo; Bernardo de Mello Paz, Marco Antônio Valadarez Gontijo e Luiz Carlos de Costa Monteiro. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na JUCEPA sob o nº 75,0 em 12.08.91, Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.003536, Reg. nº 10.003536, Dia 20/08/91)

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RESUMO DE ESTATUTO

A Associação Assistencial São Francisco de Assis, cuja sigla é "A-FRA", é uma Associação de caráter representativo de categoria assis-

tencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a primeiro de agosto de 1991, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Redenção nº 61, Bairro do Guamá, cujos objetivos são: Promover cursos profissionalizantes, Assistência e Campanha Social ao Menor, Idosos e Pessoas Carentes, Prestação de Serviços Comunitários de Assistência Social, Médica, Educacional e Habitacional, será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada; Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais; A Associação só poderá ser extinta nos casos previstos em Lei ou por deliberação de Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu patrimônio reverterá para uma entidade de fins congêneres designada pela Assembleia Geral. Belém, (PA), 01 de agosto de 1991.

(Fat. nº 10.003539, Reg. nº 10.003539, Dia 20/08/91)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 089 DE 16 DE AGOSTO DE 1991
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, RESOLVE:

Conceder à servidora IRANEIDE FONSECA OLIVEIRA - Auxiliar de Administração, um (01) mês de Licença Especial, no período de 19/08 a 17/09/1991, referente ao quinquênio de 18.05.81 a 17.05.86. Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSE MAIA
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 37785, Dia 19/08/91)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: Fundação Educacional do Estado do Pará
ASSUNTO: Carta-Convite nº 20/91 - FEP
FIRMAS VENCEDORAS: D. P. N. Indústria e Comércio LTDA; F.N. Almeida & Cia LTDA e Multipla-Reprografia Consultoria e Automação Empresarial.
VALOR: Cr\$-5.491.947,20 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e centavos).
DESPACHO FINAL: Homologo.

(Fat. nº 10.003520, Reg. nº 10.003520, Dia 20/08/91)

**MINFRA - SNT - DNTA
COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91
A V I S O**

- 1 - OBJETO - Execução dos serviços de construção do dissipador de águas pluviais do Porto de Vila do Conde.
- 2 - FORNECIMENTO DE EDITAL - À disposição dos interessados no Departamento de Engenharia da CDP, à AV. MARECHAL HERMES, s/nº, em frente ao Armazém Portuário nº 11, Belém-PA.
- 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 15:00 horas do dia 05 de setembro de 1991, a Comissão de Recebimento e Julgamento receberá e procederá a abertura das propostas, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, no endereço mencionado acima.
- 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Firms inscritas no Registro cadastral de Habilitação de firms da CDP, nos itens 2.1.29, 3.1.6, 3.2.7, 3.6.11 e 1.6.32.
Belém (PA), 08 de agosto de 1991
Engº MOACIR ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.003517, Reg. nº 10.003517, Dia 20/08/91)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARMINERIOS
CIC 03619221/0001-64**

Portaria nº 045/91
O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARMINERIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, "d", do Estatuto da Companhia, e Artigos 4º e 6º da Resolução nº 001/90, do Conselho de Administração da PARMINERIOS,
RESOLVE:
Dispensar, MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASPES OLIVEIRO, da Função Comissária de Assessora, a contar de 1º de agosto de 1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de agosto de 1991
MARCOS FERRELL SIQUEIRA GUERREIRO
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.003516, Reg. nº 10.003516, Dia 20/08/91)

FARMACIA ARLENE S/A - OCUPAÇÃO DA CIL. 426.400/001-60-AG/AG-EDITAL DE CONVOCADO
Solicitemos aos senhores acionistas da FARMACIA ARLENE S/A a se reunirem em sua Sede Social à Rua Senador Manoel Barata, 718-Gala 206, na cidade de Belém-PA, no dia 29/08/91, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, decidir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício de 1990; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1990; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, tendo em vista a incorporação das reservas de correção monetária do Exercício de 1990, dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Fixação dos Pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1991; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outros itens encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-PA, 16 de agosto de 1991 - a Diretoria.

(Fat. nº 10.003530, Reg. nº 10.003530, Dias 20, 21 e 22/08/91)

**ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ABAETETUBA**

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA DANIL PARAENSE DE SOUZA, MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL, DESTA COMARCA DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, nos que este Edital lorem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, corre os AUTO CIVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE USUCAPIÃO ESPECIAL, em que é Requerente LUZIA BECHER DA COSTA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na localidade denominada Rio Jarumã, neste Município de Abaetetuba, a qual move a presente Ação, contra o Requerido ANTONIO BECHER DA COSTA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 1.366, nesta cidade de Abaetetuba; e sendo a CITE, a quem possa interessar, através deste, terceiros, responsáveis, incertos e desconhecidos, para que venham assistir a Justificação Prévia designada pela MM. Juíza para o dia 10.09.1991, às 9:30 horas, às fls. 45 do processo, ficando todos desde logo citados. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, e Cartório 2º Ofício, nos onze dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Danil Paraense de Souza* Escrevente Jurnal, trada, subscrevo e assino.

Danil Paraense de Souza
Dra. DANIL PARAENSE DE SOUZA,
JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA
ABAETETUBA - PARÁ.
(G.Reg. 37.788)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900360-00
INTERESSADO: ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO LAJDELINO PINTO SOARES
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 1991.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL
(G.Reg. 37.786)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 373/91-DP-G Em 01 de agosto de 1991

RESOLVE : Revogar a Portaria nº 337/91-DP-G, de 08/07/91, que coloca à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, a Defensoria Pública FLORISBEILA MARIA CANTAL MACHADO, matrícula nº 3083195-012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 374/91-DP-G Em 01 de agosto de 1991

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085958-012, responsável pelo Setor de Comunicação do Órgão, no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 11104.02040142.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública-3132-Outros Serviços e Encargos, no mês de agosto, devido a despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 375/91-DP-G Em 01 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir o Defensor Público RAIMUNDO MAURICIO PINTO, matrícula nº 4000072-017, da Defensoria Pública da Capital para o Município de Paragominas, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 376/91-DP-G Em 02 de agosto de 1991

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora MARIA ANTONIA LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 3084663-010, responsável pelo Setor de Zelaroria do Órgão, no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 11104.02040142.179-Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública-3120-Material de Consumo, no mês de agosto, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 377/91-DP-G Em 07 de agosto de 1991

RESOLVE : Designar a Defensoria Pública LACY SENA SIMÕES, matrícula nº 5184541-010, para prestar apoio à Defensoria Pública de Baião, sem prejuízo de suas atividades na de Mocaçuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 378/91-DP-G Em 07 de agosto de 1991

RESOLVE : Designar a Defensoria Pública MARIA GRAZIELA VALE FEITOZA, matrícula nº 5169275-018, para prestar apoio à Defensoria Pública de Oeiras do Pará, sem prejuízo de suas atividades na de São Sebastião da Boa Vista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 379/91-DP-G Em 07 de agosto de 1991

RESOLVE : Designar o Defensor Público RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO, matrícula nº 4000072-017, para prestar apoio à Defensoria Pública de Dom Elizeu, sem prejuízo de suas atividades na de Paragominas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 380/91-DP-G Em 07 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública MARIA LINDALVA BITTENCOURT JUCA, matrícula nº 5166322-016, da Defensoria Pública de Barcarena para a de Bujaru, prestando apoio à Defensoria Pública de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 381/91-DP-G Em 08 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir o Defensor Público LICURGO DE FREITAS PEIXOTO, matrícula nº 3085139-012, da Subcoordenadoria para Ag. suntos Penais para o Núcleo Setorial da Nova Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 382/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensoria Pública MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA, matrícula nº 5049776-025, referente ao período aquisitivo 25/05/90 a 24/05/91, para serem gozadas de 01 a 30/07/91.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 383/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Designar o Defensor Público RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, matrícula nº 5081416-029, para prestar apoio à Defensoria Pública de Concordia do Pará, a partir de 01 de setembro do corrente ano, sem prejuízo de suas atividades na de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 384/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Revogar a Portaria nº 323/91-DP-G, de 25/06/91, que concede licença especial ao Defensor Público SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, matrícula nº 3084728-017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 385/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, ao Defensor Público ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3084132-017, Assistente Jurídico, no valor de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 11104.02040142.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública-3120-Material de Consumo (60%) e 3132 - Outros Serviços e Encargos (40%), no mês de agosto, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 386/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública ANA LUIZA LOPES GOMES DA SILVA, matrícula nº 0343323-020, da Defensoria Pública de Benevides para a de Ananindeua, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 387/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública MARIA DO PERPETUO SO CORRO DA SILVA PINTO AMORIM, matrícula nº 5098769-016, da Defensoria Pública de Santa Isabel do Pará para a de Ananindeua a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 388/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública HELDECI NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3342050-029, da Defensoria Pública de Santa Isabel do Pará para a da Capital, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 389/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública FRANCISCA SALETE BRAGA PEREIRA, matrícula nº 5141273-010, da Defensoria Pública de São Domingos do Capim para a da Capital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 390/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, matrícula nº 3085147-014, da Defensoria Pública de Ananindeua para a da Capital, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 391/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensoria Pública IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE, matrícula nº 5166314-014, da Defensoria Pública de Ourem para a de São Domingos do Capim.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 392/91-DP-G Em 13 de agosto de 1991

RESOLVE : Designar a Defensoria Pública MARIA VILMA DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 5152909-015, para prestar apoio à Defensoria Pública de Curralinho, sem prejuízo de suas atividades na de Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg. 37.787)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DA PRIMEIRA PROVA (DIREITO) DO CONCURSO C-224, PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

De ordem do Exmº Sr. Juiz WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DD. Presidente da Comissão do Concurso C-224, NOTIFICO os senhores candidatos e demais interessados que tendo em vista a incompatibilidade de horário a primeira prova (DIREITO) marcada para o dia 25.08.91, das 08 às 12 horas, teve seu horário alterado para 14 às 18 horas, na mesma data e local

Belém, 19 de agosto de 1991

RAIMUNDO BARRETO PICANÇO
SECRETÁRIO

(Fat. nº 10.003535, Reg. nº 10.003535, Dia 20/08/91)

OF. SEC. TRT Nº 41/91. Belém, 19.08.91.
DA: Secretária do Tribunal
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento
Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:
DIA 19.08.91-SEGUNDA-FEIRA

- 01 PROCESSO DEMANDANTE MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMARÁ Dr. José Caxias Lobato DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- DEMANDADOS e outro RELATOR Juiz Domênico Falesi REVISORA Juíza Marilda Coelho
- 02 PROCESSO IMPETRANTE S/A - TASA TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS Dr. Ricardo Sampaio EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA 5ª
- IMPETRADO JCY BELÉM RELATOR Juiz Itair Silva
- 03 PROCESSO RECORRENTE JOSÉ PEDRO MORAES PANTOJA Dr. Paulo Carneiro APOSENTEC PREVIDÊNCIA PRIVADA
- RECORRIDA S/A Dr. Raimundo Conte
- LITISCONSORTE PRONORTE DE PREVIDENCIA PRIVADA S/C LTDA CORRETORA
- RELATOR Juiz Domênico Falesi REVISOR Juiz Pedro Mello
- ORIGEM 3ª JCY de Belém
- 04 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "TENENTE RÉGO BARROS" Dr. Moacir Moraes Filho
- RECORRIDOS/RECLAMANTES: ADISEN FARIAS DE JESUS e outros Drª Paula Frassinetti Silva
- RELATOR Juiz Pedro Mello REVISOR Juíza Marilda Coelho
- ORIGEM 2ª JCY de Belém
- 05 PROCESSO RECORRENTE TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A Dr. Gerson Matos
- RECORRIDO VALMIR ANTONIO FRANÇA DOS SANTOS Dr. Rubens de Lima
- RELATOR Juiz Antonio Pinho REVISOR Juiz Pedro Mello
- ORIGEM 3ª JCY de Belém
- 06 PROCESSO RECORRENTE MADEPAZ MADEIREIRA DO PARÁ LTDA Dr. Manoel Vianna
- RECORRIDOS LOURIVAL SOARES ALVES DA SILVA e outro Dr. Paulo de Tarso Pinheiro
- RELATOR Juiz Antonio Pinho REVISOR Juiz Vicente Fonseca
- ORIGEM JCY de Marabá
- 07 PROCESSO RECORRENTE SIGLA ESTRELA DO NORTE-Litisconsorte TRT RO 652/91
- JOSÉ ELIAS PENA-Reclamado Dr. Raimundo Raiol

RECORRIDOS OS MESMOS
e
RAIMUNDO HUGO FERNANDES
Dr. Olga Bayma
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 7ª JCY de Belém
08 PROCESSO TRT AP 172/91
AGRAVANTE ANTONIO JOSÉ LAMARÃO CORREIA
Dr. Tito Valente do Couto
AGRAVADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
MUNICIPALITANA DE BELÉM-CODEM
Dr. Antonio Nogueira
RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 3ª JCY de Belém
09 PROCESSO TRT RO 643/91
RECORRENTE JURANDIR CHAGAS DE ARAÚJO
Dr. Lóris Pereira
RECORRIDA ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
Dr. Juarez Mello
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 5ª JCY de Belém
10 PROCESSO TRT RO 661/91
RECORRENTE G.L.C CONSTRUÇÕES LTDA
Dr. Marcos Almeida
RECORRIDOS DOMINGOS LOPES RAMOS e outros
Drª Selma Lúcia Lopes
RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Castanhal
11 PROCESSO TRT AP 896/91
AGRAVANTE MÁRIO LEAL DE SOUZA
Dr. Luiz Orlando Sampaio
AGRAVADO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY de Castanhal
12 PROCESSO TRT RO 2990/90
RECORRENTE AEME-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
RECORRIDAS Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior
outra MARIA HELENA DA SILVA NEVES e
Drª Selma Lopes
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISORA Juiza Marilda Coelho
ORIGEM JCY de Castanhal
13 PROCESSO TRT RO 2598/90
RECORRENTE NILCE DO PERPÉTUO SOCORRO P.DE
CARVALHO (NILCE CABELEIREIRA)
Dr. Joaquim Mac-Culloch
RECORRIDA ORIMILDA BRAGANÇA DA CONCEIÇÃO
Dr. Jorge Ferreira
RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 6ª JCY de Belém
14 PROCESSO TRT RO 160/91
RECORRENTE BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
Dr. José Augusto Pombo
RECORRIDA MIRTA MENDES DE ARAÚJO
Drª Olga Bayma
RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiz Pedro Mello
ORIGEM 6ª JCY de Belém
15 PROCESSO TRT RO 2762/90
RECORRENTE KOZO NODA
Dr. Cleonito Gomes
RECORRIDA IDALINA FERREIRA DA SILVA
Drª Maria Lidéa Rodrigues
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISORA Juiza Marilda Coelho
ORIGEM JCY de Abaetetuba
16 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3346/90
RECORRENTE/RECLAMANTES: AIRTON LUIZ DE
ALMEIDA ANGELIM e outros
Drª Mary Cohen
RECORRIDA/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO
DA FAZENDA
Dr. José Potiguar
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISORA Juiza Marilda Coelho
ORIGEM 4ª JCY de Belém
17 PROCESSO TRT RO 832/91
RECORRENTE LINDALVO CAVALCANTE FERREIRA e
outros
Dr. José Caxias Lobato
RECORRIDOS ESTADO DO AMAPÁ
Drª Maria de Fátima Tavares
e
UNIÃO FEDERAL
Dr. Romualdo Covre
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY de Macapá
18 PROCESSO TRT RO 1853/90
RECORRENTE OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO
Dr. Antonio Pereira
RECORRIDA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CELPA
Dr. Paulo Sérgio Moraes
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 1ª JCY de Belém
19 PROCESSO TRT RO 756/91
RECORRENTE MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Dr. Edinardo Rodrigues de Souza
RECORRIDO ORLANDO GADELHA DE MIRANDA
Dr. Carlos Augusto de Oliveira
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY de Macapá
20 PROCESSO TRT RO 628/91
RECORRENTE BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELOS
Dr. Moisés Martins Porto
RECORRIDA NONATA'S JÓIAS LTDA JÓIAS E
CRISTAIS
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 4ª JCY de Belém
21 PROCESSO TRT AI 1485/91

AGRAVANTE UAILAN-MADEIRAS, MINERAÇÃO
CONSTRUÇÕES LTDA E
AGRAVADO Dr. Orvácio Barra
ANTONIO DA SILVA ALMEIDA
Dr. José Montenegro
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM JCY de Capanema
22 PROCESSO TRT RO 802/91
RECORRENTE OLENO BALIEIRO LOPES
Dr. José Pelegrini
RECORRIDA MADENORTE S/A LAMINADOS E
COMPENSADOS
Dr. Vivaldo de Almeida
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY de Breves
23 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3361/90
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO LEGIÃO
BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA
Drª Maria Desdeth Vieira
RECORRIDA/RECLAMANTE: VÂNIA LÚCIA BISPO SANTOS
DO NASCIMENTO
Dr. Eduardo Augusto de Souza
RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 8ª JCY de Belém
24 PROCESSO TRT RO 3171/90
RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CAMARGO CORREIA S/A
Drª Rosa Maria Raimundo
FRANCISCO SOARES FILHO
RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM JCY de Tucuruí
25 PROCESSO TRT RO 982/91
RECORRENTE MANOEL MONTEIRO DO ESPÍRITO
SANTO
Dr. Cláudio Gonçalves
RECORRIDO EMPRESAP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA
Dr. José Cláudio Brito
Filho
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 8ª JCY de Belém
26 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 113/91
RECORRENTE/RECLAMADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS DO PARÁ
Drª Iracélia Vaz
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ODIVAL DE OLIVEIRA
MELO e outros
Drª Ediléa Valério
RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISOR Juiz Pedro Mello
ORIGEM 3ª JCY de Belém
27 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 595/91
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR
SOCIAL DO PARÁ-FBESP
Dr. Thadeu de Jesus e Silva
RECORRIDA/RECLAMANTE: ROSÂNGELA ALMEIDA BONFIM
Dr. Adamor Pereira
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Vicente Cidade
28 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 219/91
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNTELPA-FUNDAÇÃO DE TE-
LECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADO
RES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Drª Maria Lúcia Pimentel
RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiz Pedro Mello
ORIGEM 3ª JCY de Belém
29 PROCESSO TRT RO 686/91
RECORRENTE NILSON DA SILVA FERREIRA
Dr. Antonio Dias
RECORRIDO COMPANHIA PARAENSE DE
REFRIGERANTES-COMPAR
Dr. Juacy Jucá Neto
RELATOR Juiza Marilda Coelho
REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 8ª JCY de Belém
30 PROCESSO TRT RO 2106/90
RECORRENTE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DO PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Fabiano Castro
EDILEUZA MARIA DE ASSIS
Dr. Paulo Caldas
e
MUNICÍPIO DE BUJARU-PREFEITURA
MUNICIPAL
Dr. Fábio Faro
RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 1ª JCY de Belém
31 PROCESSO TRT RO 3167/90
RECORRENTE JORGE ABRAHÃO MOHAMA
Dr. Hosanan Oliveira
RECORRIDOS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS
e
FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE
SEGURIDADE SOCIAL-PETROS
Dr. Antonio Nascimento
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISORA Juiza Marilda Coelho
ORIGEM 2ª JCY de Belém

Atenciosamente

(G.Reg.37.782)

NOTA Nº 409/91

PROCESSO TRT RP Nº 369/91
EXEQUENTES - SÔNIA MARIA FERNANDES RESQUE e OUTROS
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias de agosto de 1991.

ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias de agosto de 1991.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 410/91

PROCESSO TRT RP Nº 370/91
EXEQUENTES - JOSÉ ADELINO SOARES NORONHA e OUTROS
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias de agosto de 1991.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 182/91

RECORRENTE: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Procuradora: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca

RECORRIDA: JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, confirmando parcialmente decisão do Primeiro Grau, reconheceu a relação de emprego entre os litigantes e, decretando a inconstitucionalidade de vários dispositivos legais, deferiu à reclamante diferenças salariais e consectárias e o abono de que trata a Lei 7.706/88, fixando-lhes os respectivos prazos de apuração. Renova preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a causa e, no mérito, a leia divergência jurisprudencial.

A questão relativa à relação de emprego não pode ser objeto de revista, dado o seu caráter fático-probatório, nos termos do Enunciado nº 126, do Coleto TST.

De outra forma, a natureza interpretativa dos demais questionamentos, objetos do apelo, atraem a incidência do Enunciado nº 221, do Coleto TST, descabendo a revista sob o fundamento de violação legal, não trazendo também a recorrente à colação qualquer aresto que caracterizasse divergência, sob estes aspectos.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. In time-se.

Belém, 27 de junho de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2741/90

RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDOS: BENEDITO ENCARNAÇÃO PINHEIRO e OUTROS
Advogado: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos legais para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do E. Tribunal que, mantendo a decisão de primeira instância, considerou injusta a dispensa dos empregados reclamantes e deferiu parcela de horas in itinere. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - No entanto, trata-se de matéria fática, in suscetível de reexame na instância extraordinária, ao teor do contido no Enunciado nº 126, do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. In time-se.

Belém, 8 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº DC 1182/90

RECORRENTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

Advogado: Dra. Marilene Moraes Barbosa Funari

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

NORSEQUEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: Dra. Georgete Abdou Yashak

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros

DESPACHO

I - Os recursos são tempestivos, forma firmada por procurador habilitado e encontram-se em ordem quanto ao preparo, com exceção do interposto pelo Sindicato da Indústria de Pesca do Estado do Pará, que deixou de comprovar o pagamento das custas, no prazo legal.

II - O sindicato demandante não apresentou os contra-razões, conforme consta da certidão de fls. 822.

III - Pelo exposto, encaminham-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho, com as certidões legais.

Belém, 8 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**